

ESTADO DE MINAS GERAIS

AVISO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, COM RESERVA DE ITENS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

- APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: 29/07/2021 a partir das 08:00h (oito horas)
- ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL: 29/07/2021 as 09:00h (nove horas)
- LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL AV. JOSÉ MADUREIRA HORTA, Nº. 190, CENTRO ALVORADA DE MINAS/MG
- CONSULTAS AO EDITAL: Divisão de Licitações, das 08:00hs (oito horas) às 11:00hs (Onze horas) e das 13:00hs (Treze horas) às 16:00hs (Dezesseis horas), no endereço acima mencionado, e ainda pelo email endereço: licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br e/ou licitacaoalvoradademinas@gmail.com
- **ESCLARECIMENTOS:** Divisão de Licitações, das 08:00hs (oito horas) às 11:00hs (Onze horas) e das 13:00hs (Treze horas) às 16:00hs (Dezesseis horas), na Av. José Madureira Horta, nº 190, Centro Alvorada de Minas/MG, ou através do telefone (31) 3862-1121.



ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO COM RESERVA DE ITENS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2021 EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021 TIPO DE LICITAÇÃO: POR ITEM MENOR PREÇO

DATA: 29/07/2021 HORÁRIO: 09:00:00

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL - AV. JOSÉ MADUREIRA HORTA, Nº. 190, CENTRO - ALVORADA DE MINAS/MG.

O MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, representado pelo seu Prefeito Municipal, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n°. 089/2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados, fará realizar licitação na modalidade de **Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **Por Item Menor Preço**, conforme descrito neste Edital e seus anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal 10.520 de 17/07/02, a Lei Federal 8.666 de 21/06/93 e a Lei Complementar n°. 123/06, com as devidas alterações e demais normas pertinentes.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, os Decretos Municipais dentre ele o Decreto 02 de 2.019 que Regulamenta o Tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para as micro empresas, empresas de pequeno porte, a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02, a Lei Federal 8.666 de 21/06/93 e a Lei Complementar nº 123/06, com as devidas alterações e demais normas pertinentes.

Para fins de cumprimento do Decreto Municipal nº 02/2.019, artigo 1, parágrafo sexto, inciso II, os seguintes Municípios fazem parte da microrregião de Conceição do Mato Dentro, de acordo com o IBGE: Alvorada de Minas, Conceição do Mato Dentro, Congonhas do Norte, Dom Joaquim, Itambé do Mato Dentro, Morro do Pilar, Passabém, Rio Vermelho, Santo Antônio do Itambé, Santo Antônio do Rio Abaixo, São Sebastião do Rio Preto, Serra Azul de Minas e o Serro.

1-DO OBJETO:



ESTADO DE MINAS GERAIS

- 1.1. O objeto do presente processo é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CNSTRUÇÃO EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, COM RESERVA DE ITENS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, com entrega parcelada, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo II deste edital (Termo de Referência).
- 1.2. Os itens listados no Anexo III, não serão necessariamente adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço. As licitantes para as quais forem adjudicados itens constantes do Anexo III e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente todos os produtos constantes do Anexo III. O Município de Alvorada de Minas não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Prefeitura.
- **1.3** A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital de embasamento, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.
- **1.4**. Os proponentes deverão apresentar o preço unitário para cada item cotado, a marca para cada um dos produtos cotados e o prazo de validade da proposta de preços apresentada que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias em relação à data de realização do Pregão.
- 1.5. Os produtos deverão ser entregues no prazo e condições estabelecidos neste edital.
- **1.6** os pedidos deverão ser atendidos no momento da apresentação da respectiva Ordem de Fornecimento, devidamente assinada pelo Diretor do Departamento solicitante.
- **1.7** A empresa licitante deverá obrigatoriamente apresentar em sua proposta, a marca do produto que está sendo cotado, se cabível, não podendo a mesma ser substituída no ato da entrega.
- **1.8** Caso seja constatada qualquer irregularidade no ato da entrega, a empresa contratada deverá realizar a imediata substituição do produto fornecido, sem qualquer ônus para a Administração Municipal.

2 - ESCLARECIMENTOS

- **2.1** Esclarecimentos Iniciais:
- **2.1.1.** O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste



ESTADO DE MINAS GERAIS

Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

- **2.1.2.** Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite a Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas efetuar as aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.
- **2.2.** Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

- **3.1**. Poderão participar deste pregão, empresas cadastradas ou interessadas que atenderem a todas as exigências quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.
- **3.1.2.** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- **3.1.3.** Poderão cotar e ofertar lances para os Itens destacados no termo de referência EXCLUSIVAMENTE as empresas definidas como: Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Micro Empreendedor Individual (MEI), conforme art. 48 da Lei Complementar 147/2014 que regulou a lei 123/2006, e que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital, desde que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação de acordo com a Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014.

3.2. Não poderão participar desta licitação:

- **3.2.1.** Entidades empresariais proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- **3.2.2.** Entidades empresariais declaradas suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com o Município nos termos do art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;
- **3.2.3.** Entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- **3.2.4.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9° da Lei n° 8.666, de 1993:
- **3.2.5.** Entidades empresariais que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.



ESTADO DE MINAS GERAIS

- **3.2.6.** De propriedade de servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- **3.3.** A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
- 3.5. O Edital via e-mail, Pen-Drive, CD, desde que apresentados à Comissão, não serão cobrados qualquer valor, todavia, será cobrado às licitantes, o valor de R\$ 0,15 (Quinze centavos) por página, pela retirada do Edital (impresso) e seus anexos, o qual deverá ser pago na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, conforme previsão legal do município.
- 3.5.1 Qualquer extração de cópia de parte do presente edital, implicará na cobrança de valor por cópia, sendo que será facultado ao licitante a solicitação de retirada do edital, de acordo com a conveniência e possibilidade da Administração em disponibilizar um servidor para acompanhamento, para que a cópia dos autos sejam realizadas em outro local.

4 – DO PROCESSAMENTO

- **4.1** A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços com os documentos que a instruírem e a Habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro de acordo com a legislação supra citada e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.
- **4.2** No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do art. 4°, inciso VI da Lei 10.520/02.
- **4.2.1** O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, dentro do horário previsto para credenciamento, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, o cartão de CNPJ da empresa, *e* apresentar, se for o caso, <u>Declaração</u> de que o licitante é Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) (no ato do credenciamento, e se possível também na habilitação). Anexo ao Edital consta modelo desta declaração.
- **4.2.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.2.3. Os interessados ou seus representantes deverão apresentar, conforme modelo no Anexo, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.



ESTADO DE MINAS GERAIS

- 4.2.4. As licitantes participantes (MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE) deverão apresentar <u>OBRIGATORIAMENTE</u> <u>DECLARAÇÃO</u> <u>DE CONDIÇÃO</u> <u>DE MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, conforme modelo no anexo do Edital e entregarão os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação.</u>
- **4.2.5**. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.
- **4.2.6** Caso a empresa não se faça representar na sessão de licitação, a declaração do item acima deverá ser colocada no envelope da PROPOSTA DE PREÇOS.
- **4.3**. Serão abertos os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS**, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.
- **4.4** Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, de acordo com o estabelecido no item 7, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.
- **4.5** Encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, o pregoeiro fará a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.
- **4.6** Verificado o atendimento das exigências afixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.
- **4.7** Se a oferta não for aceitável ou o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- **4.8** Se os licitantes vencedores, convocados dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no item anterior.

5 – DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO

- **5.1** A Proposta de Preços e os documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 envelopes, devidamente lacrados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:
 - Envelope A: Proposta de Preços
 - Envelope B: Documentos de Habilitação, compostos pelos Documentos exigidos no item 8 deste edital.
- **5.1.1.** Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE A – PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS/MG



ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DO PREGÃO Nº. 028/2021 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ

ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS/MG
EDITAL DO PREGÃO Nº. 028/2021
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ

6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **6.1** No envelope destinado à proposta de preços deverá:
- **6.1.1** Constar 01 (uma) via da proposta, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente;
- **6.1.2** Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico e-mail (se houver), para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa de seu representante legal.
- 6.1.3 Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, prazo em que o Licitante deverá manter o valor apresentado;
- **6.1.4** Ser representada com cotação de preços definida no objeto deste Edital e seus anexos, em moeda corrente nacional (R\$ 1,00), expressos em algarismos e por extenso, básicos para a data de apresentação da proposta;
- **6.1.5** Constar preço unitário e total. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último:
- 6.1.6 Ser declarada expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- **6.1.7** Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 6.1.8 Constar a marca do produto que está sendo cotado, sempre que cabível.
- 6.1.9- <u>Na eventual existência de marcas ou modelos no presente edital ou nos seus anexos, devem ser entendidas meramente como referência de qualidade e utilidade. O licitante não está obrigado a propor a mesma marca ou modelos referidos, entretanto, deve apresentar produto de </u>



ESTADO DE MINAS GERAIS

marca/modelos similares que tenha qualidade e utilidade igual ou superior à marca/modelos de referência, desde que estes atendam a necessidade da administração.

- **6.2** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais.
- **6.3** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos e que, por serem omissas, apresentarem irregularidades ou defeitos que possam dificultar o julgamento.
- **6.4** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7 – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

- 8.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 8.2 O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (Dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.
- 8.3 Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
- 8.4 Será desclassificada a proposta que:
- 8.4.1 Não se refira à integralidade dos itens cotados.
- 8.4.2 Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.4.3- Não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital.
- 8.4.4 Não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências.



ESTADO DE MINAS GERAIS

9 - LANCES VERBAIS:

- 9.1 Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.
- 9.2 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances do item.
- 9.3 Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro.
- 9.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10 DO DIREITO DE PREFERÊNCIA COMO CRITÉRIO DE DESEMPATE NOS ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

- 10.1 Encerrada a fase de lances, em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, será averiguado se houve empate nos itens 06, 026, 027, 028, 141, 148, 149, 197, 198, 250, 381 e 408.
- 10.2 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 10.3 Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço registrado para o item.
- 10.4 O critério de desempate, preferência de contratação, aqui disposto somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparada, momento em que aplicará o art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06.

11. JULGAMENTO:

- 11.1. Para julgamento da proposta mais vantajosa, será adotado o critério de **menor preço por item.**
- 11.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.
- 11.3. O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.
- 11.4. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.



- 11.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 11.6. Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 11.7. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.
- 11.8. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.9. A amplitude da diferença entre o valor proposto ou ofertado e o constante do orçamento obriga a Administração a exigir comprovação por parte do particular acerca da viabilidade da execução do objeto nas condições ofertadas;
- 11.10. Se o lance vencedor do pregão apresentar-se como significativamente mais reduzido do que o valor do orçamento, incumbirá ao pregoeiro exigir do ofertante, antes de encerrar a etapa competitiva, comprovação de que sua oferta é exequível;
- 11.11. A comprovação da exequibilidade da oferta deverá fazer-se documentalmente, através de planilhas de custos e demonstrativos que evidenciem que o valor ofertado é suficiente para cobrir as despesas referidas no art. 48, inciso II, da Lei nº 8.666;
- 11.12. Se o licitante não dispuser de informações concretas e confiáveis, deverá reputar-se sua proposta como inexequível: quem não dispuser de informações acerca dos custos necessários a executar uma prestação não poderá assegurar que sua proposta será exequível.
- 11.13. <u>Encerrada a etapa de lances de cada ITEM</u> será aplicado o benefício estabelecido no artigo 48, parágrafo 3°, da Lei Complementar 123/06 e suas alterações, regulamentado pelo artigo 9, do Decreto Municipal nº 02/2019, para empresas sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% do melhor preço válido, nos seguintes termos:
- a) aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas na Microrregião de Conceição de Mato Dentro, conforme IBGE, sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço;
- b) a microempresa e empresa de pequeno porte sediada na Microrregião de Conceição do Mato Dentro, melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.
- c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada na Microrregião de Conceição do Mato Dentro, com base na alínea "b", serão convocadas as



ESTADO DE MINAS GERAIS

remanescentes que por ventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas na Microrregião de Conceição do Mato Dentro, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.14.

11.14 - Quando solicitado pelo Pregoeiro, a licitante vencedora do certame deverá encaminhar a mesma, no endereço citado neste edital, até 48 horas após a realização do Pregão, a Proposta Comercial READEQUADA (conforme valores finais após a fase de lances verbais) conforme Anexo – Modelo de Planilha/Proposta Comercial, em uma via, datilografada, ou em letra cursiva ou de forma, ou ainda processada em computador, com identificação da empresa licitante, CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio em que conste todas as informações previstas no referido modelo.

11.15 - Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro disponibilizará aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" para retirada. Se no prazo de 15 (quinze) dias corridos, o licitante não promover a retirada de seu envelope, a Equipe de Pregão poderá descartar os mesmos.

11.16- Será incluído, na Ata de Registro de Preços na forma de anexo (CADASTRO DE RESERVA), o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame.

11.17 – Sendo aceito pelas licitantes participantes sua inclusão no Cadastro de Reserva, conforme disposto no item acima, o Pregoeiro Oficial efetivará a abertura do envelope de Documentação de Habilitação, com a respectiva análise e julgamento; conforme disposto neste Edital Convocatório.

12 – DA HABILITAÇÃO

12.1 O envelope "B" Documentação deverá conter:

13- HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretores em exercício;



ESTADO DE MINAS GERAIS

Obs: As empresas que já tenham apresentado ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor no momento do Credenciamento, estão dispensadas da apresentação dos mesmos no envelope de habilitação.

14- REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão CNPJ).
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (FAC Ficha de Atualização Cadastral) ou Municipal (Alvará de Funcionamento), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Prova de Regularidade para com a <u>Fazenda Federal</u> abrangendo a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros; para fins de comprovação da regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser apresentada a Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal; faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal a Certidão quanto a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional";
- d) Certificado de Regularidade do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- f) comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.

14.1 QUALIFICAÇÃO TECNICA

- a) Declaração de que, não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (C.F.B., Art. 7°, inciso XXXIII, c/c a Lei n° 9.854/99):
- b) Declaração de inexistência de fatos impeditivos de participação em licitação;
- c) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços ou fornecimento que tenham características semelhantes ao objeto desta licitação.

14.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

Certidão Negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

14.3. DOS DOCUMENTOS DAS ME/EPPS:



ESTADO DE MINAS GERAIS

- 14.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta última apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.
- 14.3.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e artigo 7º da lei 10.520 de 17.07.2010, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
- 14.3.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.
- 14.3.4 As empresas que apresentarem o Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura de Alvorada de Minas/MG atualizado serão dispensadas da apresentação dos documentos nele contidos, desde que estejam válidos na data da abertura do processo.
- 14.3.5 No caso de não constar no CRC documento exigido no edital, o licitante deverá complementar a documentação exigida.
- 14.3.6 Às empresas regularmente cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Certificado de Registro Cadastral CRC, instituído pela Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG, será assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada para a regularização na própria sessão (caso esteja com algum documento vencido).

15. - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 15..1 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 15.2 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos .
- 15.3 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 60 dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

16 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



ESTADO DE MINAS GERAIS

- 16.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 16.1.1 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 16.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17 - DOS RECURSOS

- 17.1 "Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos". (Lei 10.520/02 Artigo 4°, inciso XVIII).
- 17.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 17.3 Os recursos e impugnações contra a decisão do Pregoeiro somente terão efeito suspensivo quanto à matéria suscitada.
- 17.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- 17.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG, nos dias úteis, no horário de 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

18 – DA ENTREGA DOS ITENS, OBJETO DESTE EDITAL

- 18.1 O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será o Almoxarifado da Secretaria Municipal da Prefeitura de Alvorada de Minas/MG, observados os Artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que a mesma poderá delegar tais poderes, a seu exclusivo critério, aos outros órgãos da Administração Direta.
- 18.2 À Prefeitura de Alvorada de Minas/MG reserva-se o direito de não aceitar o produto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a aquisição e aplicar o disposto no Art. 24, inciso XI da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 18.3 O fornecedor deverá entregar os produtos decorrentes do Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis a contar da emissão da ordem de fornecimento.



ESTADO DE MINAS GERAIS

18.4 – O licitante vencedor se responsabilizará por todas as despesas de frete e transporte, inclusive a descarga dos produtos a serem entregues, restando claro que a instalação do produto também ficará às suas expensas, salvo estipulação em contrário do órgão requisitante.

19 – DO PAGAMENTO

- 19.1 Os pagamentos serão efetuados até o 10° (décimo) dia do mês subsequente ao do fornecimento e recebimento da nota fiscal atestada pelo responsável.
- 19.2 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 19.3 O pagamento poderá ser suspenso, sem prejuízo para o município, nos casos de inexecução, imperfeição do material ou irregularidade fiscal.

20 – DAS OBRIGAÇÕES

20. 1- Obrigações da licitante vencedora:

- 20.1.1- Entregar os produtos em conformidade com o edital, dentro dos prazos estipulados;
- 20.1.2 Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa, ficando o Município de Alvorada de Minas/MG isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- 20.1.3 Responsabilizar-se por todo o transporte, carga, descarga e instalação dos produtos licitados;
- 20.1.4 Acatar a toda orientação advinda da fiscalização, com relação às mercadorias;
- 20.1.5 Entregar o produto solicitado, no prazo determinado;
- 20.1.6 Efetuar o recolhimento e a troca imediata de qualquer objeto licitado, mesmo após o seu pagamento se, dentro do prazo de validade, apresentar quaisquer alterações que comprometam a qualidade do mesmo, ficando a licitante vencedora responsável por todas as despesas advindas da referida troca.
- 20.1.7 Manter, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.2 – Obrigações do Município:

- 20.2.1 Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto licitado;
- 20.2.2 Rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com o edital;
- 20.2.3 Efetuar os pagamentos nos termos do item 12.

21 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DE MINAS GERAIS

- 21.1 O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco anos), sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 21.2 Se o licitante vencedor, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a comunicação, recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.
- 21.3 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais para as multas aplicáveis:
- 21.3.1- 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do objeto adjudicado, por ocorrência, no caso de a licitante deixar de fornecer o produto ou entregá-lo com atraso;
- 21.3.2 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese da licitante não assinar a Ata de Registro de Preços ou, injustificadamente, desistir do fornecimento ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- 21.3.1 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município. Se os valores não forem suficientes, deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.
- 21.3.2 As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

22 – DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

22.1 – O Município utilizar-se-á da Ata de Registro de Preços através da emissão das respectivas "Ordens de Fornecimento".

23. DAS AMOSTRAS

- 23.1 Poderá ser solicitada apresentação de amostra às licitantes durante a fase de ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS, as quais serão submetidas à aprovação quanto ao cumprimento das especificações contidas no Edital.
- 23.2. Caso seja necessária a apresentação de amostra, como condição de aceitação para o item em questão, a empresa vencedora da melhor proposta terá, impreterivelmente, até 3 (três) dias úteis, após a solicitação do pregoeiro, para a entrega da mesma à Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas;



ESTADO DE MINAS GERAIS

- 23.2.1. A não apresentação da amostra acarretará na desclassificação da empresa proponente, passando-se para a melhor proposta subsequente;
- 23.3 O Município de Alvorada de Minas, reserva-se o direito de aceitar ou não as amostras, independentemente da informação contida na proposta comercial, caso não atendam as especificações exigidas, ou seja, de qualidade inferior à proposta.
- 23.4 Caso não seja aprovada a amostra da empresa julgada vencedora, o(a) Pregoeiro(a) poderá examinar as ofertas subsequentes, verificando a aceitabilidade, a habilitação e amostra destas licitantes, em ordem de classificação determinada pela sessão dos lances, até o efetivo julgamento em favor da empresa vencedora.

24 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

24.1-As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços.

25 - DA REVISÃO DOS PREÇOS.

- 25.2.1 Os preços deverão ser expressos em reais fixo e irreajustável.
- 25.2.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.
- 25.2.3 Caso ocorra variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

26 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

- 26.1 Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado **Menor Preço**, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e nas condições estabelecidas no presente edital, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sendo que o licitante deverá apresentar, neste momento os seguintes documentos:
- Alvará de localização e funcionamento, com validade para o exercício de **2021**;
- Certidão Negativa de Débitos Municipal junto a Fazenda Pública de Alvorada de Minas;
- Cópia de PIS/PASEP do representante legal.
- 26.2 Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos da licitante mais bem classificado durante a fase competitiva.



- 26.3 Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo (CADASTRO DE RESERVA), o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação FINAL do certame.
- 26.4 Funcionará como anexo a que se refere o item acima, cópia da ata de sessão de julgamento do pregão na qual os demais licitantes classificados após o vencedor declararem expressamente sua concordância em substituí-lo, eventualmente, nas mesmas condições do primeiro colocado, inclusive quanto ao preço.
- 26.5 O registro a que se refere o item 19.3 acima, tem por objetivo a formação de **CADASTRO DE RESERVA** no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de cancelamento previstas no presente edital.
- 26.6 É facultado à Prefeitura, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes na forma do art. 4°, inc. XXIII da Lei Federal 10.520/2010, até que obtenha êxito em firmar compromisso para o lote ou lotes.
- 26.7 A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
- 26.8 A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 26.9 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual (se for o caso), emissão de nota de empenho de despesa, ordem de fornecimento, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 26.10 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 26.11 A Ata de Registro de Preços (ARP) terá validade de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, sem possibilidade de prorrogação.
- 26.12 Os quantitativos constantes da ARP não podem sofrer acréscimos ao longo de sua vigência.
- 26.13 A Ata de Registro de Preços será lavrada em 2 (duas) vias devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra levada ao **Sistema de Controle de Registro de Preços.**
- 26.14 A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração direta do Município.
- 26.15 O fornecedor garantirá a entrega das mercadorias, nas marcas apresentadas no processo licitatório por todo o período de vigência do contrato/ata de registro.



ESTADO DE MINAS GERAIS

26.16 - A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas reserva-se o direito de não receber os produtos e serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato/ata de registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº. 8.666/93.

27 - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 27.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Prefeitura pelo seu Setor de Compras, órgão gerenciador do presente Registro de Preços, promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 27.2 Quando o preço registrado tornar-se superior àquele praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 27.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 27.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original da fase de lances do Pregão.
- 27.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 27.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 27.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 27.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 27.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 27.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 27.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 27.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 27.7.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2010.
- 27.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DE MINAS GERAIS

- 27.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 27.9.1 Por razão de interesse público; ou
- 27.9.2 A pedido do fornecedor.

28- FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

- 28.1 As Secretarias competentes para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será: **Secretaria Municipal de Obras**, observado o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 28.2 Na ocorrência de atrasos na entrega das mercadorias, a Prefeitura poderá aplicar as penalidades previstas neste Edital
- .29 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 29.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, não poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório.

30 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 30.1 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e relevar omissões e erros formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3°, do art. 43, da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 30.2 Fica segurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 30.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 30.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 30.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 30.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 30.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.



ESTADO DE MINAS GERAIS

- 30.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 30.9 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 30.10 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG, situada na Av. José Madureira Horta, nº 190, Centro, Divisão de Compras e Licitações ou por meio do telefone: (31) 3862-1121.
- 30.10.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.
- 30.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação do objeto licitado.
- 30.12- Integram este Edital os seguintes Anexos:
- Anexo I Modelo de Proposta cota normal (para agilizar o certame solicitamos que traga a proposta comercial também em arquivo, CD ou pen drive, ficando apenas como sugestão)
- Anexo II Modelo de Proposta cota exclusiva
- Anexo III Termo de Referência
- Anexo IV Modelo de Declaração quanto à regularidade do menor
- Anexo V Modelo de Declaração de Habilitação
- Anexo VI Carta de Credenciamento
- Anexo VII Minuta da Ata Contrato
- Anexo VIII Declaração de ME EPP
- Anexo IX- Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo e idoneidade
- Anexo X Declaração de pleno conhecimento do edital
- Anexo XI- Declaração e elaboração independente de Proposta
- Anexo XII- Decreto Municipal 002/2019
- Anexo XIII Recibo retirada de edital
- 30.13 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Serro/MG.

Município de Alvorada de Minas/MG, 15 de julho de 2021.

Josymar CarvalhaisReis Pregoeiro

Valter Antônio Costa Prefeito Municipal



ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO 078/2021 PREGÃO PRESENCIAL 028/2021

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CNSTRUÇÃO EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, COM RESERVA DE ITENS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

2. DA JUSTIFICATIVA

O município, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, avaliou como relevantes a necessidade da aquisição de materiais de construção em geral, visando à manutenção e reparo em prédios públicos, vias públicas, estradas vicinais, praças e jardins.

Neste sentido, o Município, ofertando os serviços de sua competência, carece de prover os meios para se obter da aquisição.

3 - REQUISITOS NECESSÁRIOS

A Contratada deve estar devidamente habilitada e registrada nos órgãos pertinentes às suas atividades comerciais, quais são: Junta Comercial, Receita Federal, Secretaria de Fazenda do Estado, Inscrição Municipal, dentre outros.

4 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

- 4.1 O Município de Alvorada de Minas através da Secretaria Municipal de Obras não aceitará ou receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias em prazo a ser determinado, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.
- 4.2 Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da contratada. A Secretaria Municipal recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto neste Termo.
- 4.3 A empresa deverá entregar o material embalado adequadamente, em suas embalagens originais, onde esteja devidamente indicado o fabricante, descrição do item e prazo de validade, quando for o caso.



ESTADO DE MINAS GERAIS

4.4 – A empresa deve ficar ciente que as solicitações, independente do volume solicitado, deverão ser entregues dentro período estabelecido neste Edital.

5 - ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

- 5.1 Conforme exigência legal, a Secretaria Municipal de Administração realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a 3 empresas do ramo, para levantamento da estimativa da despesa, e obteve o valor estimativo de **4.295.270,13** (quatro milhões duzentos e noventa e cinco mil duzentos e setenta reais e treze centavos).
- 5.2 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços.

6. DA ENTREGA

- 6.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do Município, com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, no endereço descrito abaixo:
- 6.1.1. Almoxarifado de Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal, nº 190, Av. José Madureira Horta, centro, Alvorada de Minas.
- 6.1.2. Sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local do armazenamento, atendendo as conformidades do Edital.
- 6.2. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seu (s) anexo (s).
- 6.3. É facultado à administração realizar quantos pedidos referentes às quantidades registradas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS lhe forem convenientes, até o limite das quantidades negociadas na sessão do pregão.

7 - RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

- 7.1 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento à todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.
- 7.2 O prazo para a Aceitação Definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 10 (dez) dias contados a partir da data de entrega dos materiais.
- 7.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.



ESTADO DE MINAS GERAIS

- 7.4 A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.
- 7.5 A qualidade de confecção e acabamento serão fatores preponderantes na avaliação final dos materiais.

8. DO PRAZO E FORMA DE CONTRATAÇÃO

- 8.1. A contratação será para o período de 12 (doze) meses, conforme estabelecido na legislação de licitações.
- 8.2. A contratação será efetuada através de Nota Empenho, segundo o art. 62, caput, da Lei 8.666/93, e no que couber, o disposto no art. 55 da mesma Lei, que será emitida após assinatura da respectiva ata de registro de preços constante no anexo deste Edital.

9 – FORMA DE ADJUDICAÇÃO/JULGAMENTO DO OBJETO

9.1 - Serão consideradas vencedoras as propostas que, atendidas as especificações contidas no Edital e seus anexos, apresentarem o menor preço por item.

10 - FORMA DE PAGAMENTO:

- 10.1 Os pagamentos serão efetuados até o 10° (décimo) dia do mês subsequente ao do fornecimento e recebimento da nota fiscal atestada pelo responsável.
- 10.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo o órgão gerenciador por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 10.3. Serão efetuadas as retenções na Fonte dos impostos, conforme Legislação vigente.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Fornecer produtos de boa qualidade e eficientes, não se admitindo em hipótese alguma defeitos de fabricação, além de fornecer também, se solicitado, documento expedido por órgão competente que ateste a qualidade do produto.
- 11.2. Assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes no Edital e seu (s) Anexo (s), bem como da respectiva Proposta;
- 11.3. Efetuar a troca imediata do produto entregue, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;
- 11.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;



ESTADO DE MINAS GERAIS

- 11.5. Comunicar por escrito à Administração qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 11.6. Acatar as determinações do responsável pelo Almoxarifado.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
- 12.2. Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitado pela CONTRATADA;
- 12.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1 O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 13.2 Se o licitante vencedor, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a comunicação, recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.
- 13.3 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais para as multas aplicáveis:
- 13.3.1 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do objeto adjudicado, por ocorrência, no caso de a licitante deixar de fornecer o produto ou entregá-lo com atraso;
- 13.3.2 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese da licitante não assinar a Ata de Registro de Preços ou, injustificadamente, desistir do fornecimento ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- 13.3.1 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município, se os valores não forem suficientes, deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.
- 13.3.2 As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.



ESTADO DE MINAS GERAIS

14. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

14.1. . **Pregão Presencial** para Registro de Preços.

15 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Estimado
0001	ABRAÇADEIRA DE NYLON 28 MM - PACOTE COM 100 UNIDADES:	Pacote	10,00	60,03
0002	ABRAÇADEIRA DE NYLON 50 R - COR PRETA, PACOTE COM 100 UNIDADES: SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA DECORLUX	Unidade	5,00	230,67
0003	ABRAÇADEIRA DE NYLON COM 205 MM PACOTE COM 100 UNIDADES: SUPERIOR OU SIMILAR A DECORLUX	Pacote	5,00	63,30
0004	ABRAÇADEIRA DE NYLON COM 360 MM PACOTE COM 100 UNIDADES: SUPERIOR OU SIMILAR A DECORLUX	Pacote	10,00	60,30
0005	AGUARRAZ 900 ML	Unidade	100,00	17,95
0006	ALAMBRADO H= 2,00 X 25 FIO 12	ROLO	12,00	2.670,75
0007	ALAVANCA REDONDA LISA 1" X 1,80 M	Unidade	20,00	126,93
8000	ALAVANCA REDONDA LISA 3/4 X 1,80 M	Unidade	20,00	135,67
0009	ALICATE CORTE DIAGONAL DE 6" CABO ISOLADO / 1000 VOLTS: SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA TRAMONTINA/BRASFORT	Unidade	10,00	34,54
0010	ALICATE DE PRESSÃO DE 10": SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA TRAMONTINA/BRASFORT	Unidade	10,00	47,67
0011	ALICATE REBITADOR TIPO ALAVANCA 17" PROFISSIONAL: (42"MM) PARA REBITES DE 1/8" (3,2) 5/32" (4,0MM) 3/16" (4,8 MM)	Unidade	3,00	61,30
0012	ALICATE UNIVERSAL	UND	6,00	31,23
0013	ALISAR PARA PORTA	JG	200,00	71,48
0014	ANEL CISTERNA TAMANHO 60	Unidade	200,00	144,48
0015	ANEL CISTERNA TAMANHO 80	Unidade	200,00	157,87
0016	ANEL DE CONCRETO 080: COM ARMAÇÃO CA 60-B E RESISTENCIA DO CONCRETO A COMPRESSÃO DE 25 MPA, DIAMETRO INTERNO 800MM, ESPESSURA DE PAREDE 50 MM. ALTURA MÍNIMA 600MM	UND	200,00	156,30
0017	ANTICORROSIVO SPRAY 300 ML: SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA JPG	Unidade	100,00	11,35
0018	ARAME FARPADO	MT	4.000,00	1,53
0019	ARAME GALVANIZADO	KG	30,00	16,95
0020	ARAME GALVANIZADO Nº 16 (BWG): SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA GERDAU (BWG)	KG	20,00	22,90
0021	ARAME GALVANIZADO Nº 18: SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA GERDAU (BWG)	KG	20,00	25,25
0022	ARAME RECOZIDO PG 14:	KG	20,00	24,26
0023	ARAME RECOZIDO PG 18	KG	100,00	22,89
0024	ARAME RECOZIDO PG 5:	KG	12,00	26,03
0025	ARCO DE SERRA REGULÁVEL MEGA RESISTENTE EM METAL COM LÂMINA	Unidade	50,00	30,35
0026	AREIA FINA.	M³	500,00	135,50



0027	AREIA GROSSA	M³	500,00	132,17
0028	AREIA MÉDIA	m³	500,00	142,81
0029	ARGAMASSA - PCT 20 KG	PCT	300,00	13,30
0030	ARRUELA 1/4 PARAFUSO 10 ROSCA SOBERBA	Unidade	200,00	0,97
0031	ARRUELA 3/16 PARAFUSO 7 E 8 ROSCA SOBERBA	Unidade	300,00	0,48
0032	ARRUELA 3/8	Unidade	300,00	0,37
0033	ARRUELA 5/16 PARAFUSO 12 ROSCA SOBERBA	Unidade	300,00	1,06
0034	ARRUELA EM AÇO 32 MM	Unidade	200,00	1,10
0035	BANDEJA PINTURA PLASTICA	UND	20,00	10,41
0036	BARRA DE FERRO 1"	UND	100,00	496,73
0037	BARRA DE FERRO 1/2	UND	100,00	134,70
0038	BARRA DE FERRO 1/4	UND	100,00	51,45
0039	BARRA DE FERRO 4.2	UND	400,00	25,45
0040	BARRA DE FERRO 5/16	UND	400,00	64,85
0041	BARRA DE FERRO 6.3	Unidade	400,00	43,41
0042	BARRA ROSQUEADA 3/8	UND	10,00	10,30
0012	BASE RECEPTÁCULO SIMPLES PARA LÂMPADA	OND	10,00	10,00
0043	FLUORESCENTE COM PARAFUSOS: SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA LORENZETTI / PIAL	Unidade	10,00	6,96
0044	BICO EM Y PARA PULVERIZADOR: MODELOBICO DUPLO Y, FERRAMENTAS COMPATÍVEISUNIVERSAL DESCRIÇÃO AUMENTE A ÁREA DE COBERTURA COM O BICO Y, GANHANDO ATÉ 50% DE TEMPO COM ESTE ACESSÓRIO. CONTÉM: POLIACETAL / POLIETILENO / POLIAMIDA / AÇO INOX	Unidade	200,00	58,90
0045	BLOCO DE CONCRETO VASADO 015	Unidade	5.000,00	2,57
0046	BLOCO DE CONCRETO VASADO 020	Unidade	5.000,00	2,76
0047	BOCAL DE PORCELANA ROSCA E 27:	Unidade	100,00	4,91
0048	BOCAL DE PORCELANA ROSCA E 40:	Unidade	100,00	12,14
0049	BOCAL PARA CALHA DE 75 MM:	Unidade	100,00	4,95
0050	BRITA N° 0	M ³	200,00	213,66
0051	BRITA N°2	M ³	100,00	219,91
0052	BRITA Nº 1	M ³	200,00	216,22
0053	BROCA AÇO DE MADEIRA 5/16:	Unidade	10,00	9,30
0054	BROCA AÇO DE VIDEA DE №15:	Unidade	10,00	44,11
0055	BROCA AÇO DE VIDEA DE №20:	Unidade	10,00	63,02
0056	BROCA AÇO DE VIDEA №10:	Unidade	20,00	15,39
0057	BROCA AÇO DE VIDEA №12:	Unidade	20,00	16,97
0058	BROCA AÇO DE VIDEA №5:	Unidade	20,00	6,37
0059	BROCA AÇO DE VIDEA №6:	Unidade	20,00	7,93

0060	BROCA AÇO DE VIDEA №7:	Unidade	40,00	8,08
0061	BROCA AÇO DE VIDEA №8:	Unidade	20,00	11,10
0062	BROCA AÇO RÁPIDO P/ MADEIRA 1/4 - 6 MM:	Unidade	20,00	11,88
0063	BROCA AÇO RÁPIDO P/ MADEIRA 25/64 - 10 MM:	Unidade	20,00	22,50
0064	BROCA AÇO RÁPIDO P/ MADEIRA 5/16 - 6 MM:	Unidade	20,00	12,86
0065	BROCA AÇO RÁPIDO P/ MADEIRA E FERRO 1/4:	Unidade	20,00	14,64
0066	BROCA AÇO RÁPIDO P/ MADEIRA E FERRO 25/64:	Unidade	20,00	23,30
0067	BROCA AÇO RÁPIDO P/ MADEIRA E FERRO 3/8:	Unidade	20,00	29,03
0068	BROCA AÇO RAPIDO P/ MADEIRA E FERRO № 13/64":	Unidade	10,00	8,23
0069	BROCA DE MADEIRA 3/8 CHATA	UND	20,00	14,12
0070	BROCA PARA CONCRETO N° 10	UND	10,00	15,57
0071	BROCA PARA CONCRETO Nº 12:	Unidade	20,00	14,43
0072	BROCA PARA CONCRETO Nº 15:	Unidade	20,00	43,32
0073	BROCA PARA CONCRETO № 20:	Unidade	20,00	83,72
0074	BROCA PARA CONCRETO № 6	UND	20,00	8,13
0075	BROCA PARA CONCRETO № 8	UND	20,00	9,76
0076	BROCA PARA FERRO 1/2	UND	20,00	48,17
0077	BROCA PARA FERRO 11/16	UND	20,00	6,93
0078	BROCA PARA FERRO 3/32	UND	20,00	5,37
0079	BROCA PARA FERRO 3/4	UND	20,00	356,73
0800	BROCA PARA FERRO 3/8	UND	20,00	24,09
0081	BROCA PARA FERRO 5/16	UND	20,00	15,83
0082	BROCA PARA FERRO 5/32	UN	20,00	6,03
0083	BROCA PARA FERRO N° 08	UND	20,00	15,02
0084	BROXA REDONDA DE NYLON REFORÇADO:	Unidade	50,00	37,95
0085	BROXA RETANGULAR 15 CM	Unidade	100,00	8,58
0086	CABECEIRA PARA CALHA 0,30	Unidade	10,00	6,27
0087	CABO ACELERADOR 1.00MT PARA ROÇADEIRA	Unidade	20,00	70,33
8800	CABO DE ROLO C/ ROSCA	UN	40,00	24,42
0089	CABO EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA 30 CM COM ROSCA: SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA SUVINIL	Unidade	40,00	38,93
0090	CABO EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA COM ROSCA 3 METROS: SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA SUVINIL	Unidade	4,00	45,60
0091	CABO PARA MACHADO	UND	20,00	24,70
0092	CABO PARA PICARETA	UND	20,00	21,80
0093	CADEADO 45 MM: EM AÇO TEMPERADO DUPLA TRAVA, DISCO DE SEGURANÇA ANTI GAZUA DE 45 MM.	UND	50,00	35,36

0094	CADEADO CORPO EM LATÃO E TRAVA EM AÇO CROMADO TRI-CIRCLE DE 20 MM: SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA PADO / PAPAIZ/ FAME/ STAM	Unidade	50,00	13,93
0095	CADEADO CORPO EM LATÃO E TRAVA EM AÇO CROMADO TRI-CIRCLE DE 25 MM: SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA PADO/ PAPAIZ/ FAME/STAM	Unidade	50,00	16,68
0096	CADEADO CORPO EM LATÃO E TRAVA EM AÇO CROMADO TRI-CIRCLE DE 32 MM: SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA PADO / PAPAIZ / FAME/STAM	Unidade	50,00	20,60
0097	CADEADO CORPO EM LATÃO E TRAVA EM AÇO CROMADO TRI-CIRCLE DE 50 MM: SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA PADO / PAPAIZ / FAME/ STAM	Unidade	50,00	51,48
0098	CADEADO VD 20	UND	20,00	14,97
0099	CAIBRO SERRADO DE EUCALIPITO 08X04:	Unidade	3.000,00	9,59
0100	CAIBRO SERRADO DE EUCALIPITO 08X10:	Unidade	3.000,00	12,30
0101	CAIXA DE FERRAMENTAS 7 GAVETAS COM 30 CENTIMETROS DE COMPRIMENTOS: DIMENSÕES 30X20X25 A PINTURA ELETROSTATICA RECEBE TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM POSSUI PORTA CADEADO	Unidade	10,00	296,00
0102	CAIXA PARA MASSA DE PVC	UND	10,00	18,84
0103	CAIXOTE DE MASSA GRANDE:	Unidade	30,00	21,30
0104	CAIXOTE DE MASSA MÉDIO:	Unidade	20,00	18,13
0105	CAL PARA PINTURA SACO 20 KG	UND	100,00	22,40
0106	CALHA MOLDURA GALVANIZADA 4 M X 0,30 MM	METROS	100,00	28,73
0107	CAMARA DE AR 3,25 X 8: CAMARA DE AR 3,25 X 8.	UN	100,00	17,60
0108	CANALETA DO SISTEMA "X" - 50 X 20 MM COM TAMPA	Unidade	100,00	9,59
0109	CARRETEL DE FIO T45XM12 ORIGINAL ROÇADEIRA: PROJETADO EXCLUSIVAMENTE PELO HUSQVARNA A CABEÇA TRIMMER T45X POSSUI UM SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DE CABO SEMIAUTOMÁTICO (TAP'N IR) E ROLAMENTO DE ESFERAS DESCANSANDO SUPERFÍCIE. CARACTERÍSTICAS DESENVOLVIDO PARA USUÁRIOS COM ALTAS DEMANDAS DE DURABILIDADE E TEMPO DE INATIVIDADE MINIMIZADO. A LINHA DE CORTE SEJA ALIMENTADA AUTOMATICAMENTE QUANDO A CABEÇA É EMPURRADA PARA DENTRO DO SOLO. ISTO SIGNIFICA QUE O UTILIZADOR CONTROLA SEMPRE QUANDO A LINHA É ALIMENTADA E A LINHA PODE SER ALIMENTADO AO TRABALHAR COM O EQUIPAMENTO. FIO DE NYLON QUE PODE SER USADO DE 2,7 A 3,3 MM ROSCA M12 CARRETEL INDICADO PARA ROÇADEIRA 135R 142RB 142RJ 143R 143RII 152RB 152RJ 153R 235FR 235R 235R 235RII 236R 240F 240R 241R 243RJ 250R 253RB 253RJ 333R 333RJ 335FR 335LS 335LX 333RJX 335FX 336FR 336FRD 343F 343FR 343FRM 343R 345FR 345FX 345FXT 345RX 555FXM 355FXT 355RX 535LS 535RJ 535RX 535RXT 543RS 543RBDX	Unidade	10,00	210,87

	545FX 545FXT 545RS 545RXT 553RBX 553RS 555FRM 555FX 555FXT 555RXT			
0110	CARRINHO DE MÃO FISCHER PRETO	UND	30,00	212,98
0111	CAVADEIRA ARTICULADA: COM CABO DE MADEIRA SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA TRAMONTINA	UND	20,00	46,98
0112	CERÂMICA - P14 - 50 X 50:	METROS	1.000,00	26,30
0113	CERÂMICA ESMALTADA 45X45 CM	M²	1.000,00	25,30
0114	CHAPA FOLHA DE ZINCO GALVANIZADA 50 MM X 1 MT	METROS	100,00	33,37
0115	CHAVE DE BOCA AJUSTÁVEL 8" (INGLESA): SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA SCHULZ/TRAMONTINA	Unidade	15,00	29,72
0116	CHAVE DE BOCA COMBINADA ESTRELA 14MM: DESCRIÇÃO: NIQUELADO E CROMADA. CHAVE COMBINADA, LADOS COM MEDIDAS IGUAIS. PROPORCIONA UMA DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DA FORÇA APLICADA NA PARTE CENTRAL DO SEXTAVADO, NÃO HAVENDO DEFORMAÇÃO DOS CANTOS DAS PORCAS E PARAFUSOS. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: - PRODUZIDA EM AÇO ESPECIAL, NIQUELADO E CROMADO - MEDIDAS IGUAIS DE CADA LADO - ESTRELA E BOCA; - FERRAMENTA LEVE; - APLICAÇÃO INDICADA PARA APERTO E DESAPERTO DE PORCAS, PARAFUSOS QUADRADOS, SEXTAVADOS E DODECAGONAIS; - CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 CHAVE. SIMILAR OU SUPERIR A MARCA TRAMONTINA	Unidade	15,00	10,10

0117	CHAVE DE BOCA COMBINADA ESTRELA 17MM: DESCRIÇÃO: NIQUELADO E CROMADA. CHAVE COMBINADA, LADOS COM MEDIDAS IGUAIS. PROPORCIONA UMA DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DA FORÇA APLICADA NA PARTE CENTRAL DO SEXTAVADO, NÃO HAVENDO DEFORMAÇÃO DOS CANTOS DAS PORCAS E PARAFUSOS. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: - PRODUZIDA EM AÇO ESPECIAL, NIQUELADO E CROMADO - MEDIDAS IGUAIS DE CADA LADO - ESTRELA E BOCA; - FERRAMENTA LEVE; - APLICAÇÃO INDICADA PARA APERTO E DESAPERTO DE PORCAS, PARAFUSOS QUADRADOS, SEXTAVADOS E DODECAGONAIS; - CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 CHAVE. SIMILAR OU SUPERIR A MARCA TRAMONTINA	Unidade	15,00	15,90
0118	CHAVE DE BOCA COMBINADA ESTRELA 19MM: DESCRIÇÃO: NIQUELADO E CROMADA. CHAVE COMBINADA, LADOS COM MEDIDAS IGUAIS. PROPORCIONA UMA DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DA FORÇA APLICADA NA PARTE CENTRAL DO SEXTAVADO, NÃO HAVENDO DEFORMAÇÃO DOS CANTOS DAS PORCAS E PARAFUSOS. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: - PRODUZIDA EM AÇO ESPECIAL, NIQUELADO E CROMADO - MEDIDAS IGUAIS DE CADA LADO - ESTRELA E BOCA; - FERRAMENTA LEVE; - APLICAÇÃO INDICADA PARA APERTO E DESAPERTO DE PORCAS, PARAFUSOS QUADRADOS, SEXTAVADOS E DODECAGONAIS; - CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 CHAVE. SIMILAR OU SUPERIR A MARCA TRAMONTINA	Unidade	15,00	13,75
0119	CHAVE DE CANO GRIFO 10:	Unidade	15,00	38,73
0120	CHAVE DE CANO GRIFO 12:	Unidade	15,00	46,88
0121	CHAVE DE CANO GRIFO 14:	Unidade	15,00	57,41
0122	CHAVE DE CANO GRIFO 8:	Unidade	15,00	32,60
0123	CHAVE DE FENDA PONTA CHATA 1/4X4:	Unidade	10,00	8,06
0124	CHAVE DE FENDA PONTA CHATA 1/4X6:	Unidade	10,00	10,61
0125	CHAVE DE FENDA PONTA CHATA 1/8X4:	Unidade	10,00	7,56
0126	CHAVE DE FENDA PONTA CHATA 1/8X6:	Unidade	10,00	8,43
0127	CHAVE DE FENDA PONTA CHATA 3/16X1.1/2 TOCO:	Unidade	10,00	8,50
0128	CHAVE DE FENDA PONTA CHATA 3/16X3:	Unidade	10,00	7,83
0129	CHAVE DE FENDA PONTA CHATA 3/16X4:	Unidade	10,00	8,50



0130	CHAVE DE FENDA PONTA CHATA 3/16X6:	Unidade	10,00	8,62
0131	CHAVE DE FENDA PONTA CRUZADA 1/4X6:	Unidade	10,00	9,84
0132	CHAVE FENDA PONTA CRUZADA 1/ 8X4:	Unidade	10,00	8,16
0133	CHAVE FENDA PONTA CRUZADA 1/ 8X6:	Unidade	10,00	9,83
0134	CHAVE FENDA PONTA CRUZADA 3/ 16X1 TOCO:	Unidade	10,00	7,93
0135	CHAVE FENDA PONTA CRUZADA 3/ 16X5:	Unidade	10,00	9,35
0136	CHAVE FENDA PONTA CRUZADA 3/ 16X6:	Unidade	10,00	8,70
0137	CHIBANCA DE AÇO	UND	25,00	80,20
0138	CILINDRO PARA FECHADURA C400	Unidade	70,00	21,22
0139	CIMALHA	METRO LINEAR	100,00	7,11
0140	CIMALHA 6 M PVC COR MOGNO	METROS	2.600,00	7,96
0141	CIMENTO CP II, SACO DE 50 KG	SC	1.250,00	30,41
0142	CIMENTO SECAGEM RAPIDO CP5 40 KG:	Unidade	2.000,00	30,03
0143	CINTA COM CATRACA 10 TONELADAS 9 METROS 100 MM GANCHO EM J: KIT CINTA COM CATRACA COM CAPACIDADE DE 10 TONELADAS, IDEAL PARA AMARRAÇÃO DE CARGAS COMO BOBINAS DE METAL, BOBINAS DE PAPEL, E OUTRAS CARGAS PESADAS. ESPECIFICAÇÕES DA CINTA: COMPRIMENTO: 9 METROS, LARGURA: 100 MM FATOR DE SEGURANÇA: 2:1 ELASTICIDADE DA CINTA: 7% TEMPERATURA DE UTILIZAÇÃO: DE -40°C ATÉ + 100°C 100% POLIÉSTER, GANCHO EM J, ESPECIFICAÇÕES CATRACA: LARGURA: 10 MM, FATOR DE SEGURANÇA: 2:1, ELASTICIDADE DA CINTA: 7%, TEMPERATURA DE UTILIZAÇÃO: DE -40°C ATÉ + 100°C 100% POLIÉSTER, GANCHO EM J	Unidade	12,00	343,17
0144	COLA SILICONE ALTA TEMPERATURA 60 G	Unidade	100,00	8,65
0145	COLHER PEDREIRO 10" CANTO RETO	Unidade	40,00	30,30

0146	COMPACTADOR DE SOLO TIPO SAPO A GASOLINA 6,5 HP: MOTOR LANCIN MOTOR DE 4 TEMPOS SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA NAGANO - 1 DESCRIÇÃO DO PRODUTO COMPACTADOR DE SOLO A GASOLINA 6.5 É UTILIZADO PARA COMPRIMIR TERRA, AREIA E OUTROS TIPOS DE TERRENO, VISANDO UM MELHOR RESULTADO NA PREPARAÇÃO DE FUNDAÇÕES, BASES E ATERROS. O COMPACTADOR É CONSTRUÍDO COM UM SISTEMA DE PERCUSSÃO ROBUSTO, COM ALTA FORÇA DE COMPACTAÇÃO E FÁCIL OPERAÇÃO EM TODOS OS TIPOS DE SOLO. ELE OFERECE CONFORTO AO OPERADOR GRAÇAS AO ÓTIMO ISOLAMENTO DE VIBRAÇÕES NO CABO DE MANOBRA, REDUZINDO OS ESFORÇOS E AUXILIANDO EM SUA PRATICIDADE. DEVIDO À EXCELENTE COMBINAÇÃO DE PESO, ESTRUTURA E POTÊNCIA, O COMPACTADOR É INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE COMPACTAÇÃO DE SOLO E POR ISSO ATENDE A TODAS AS NECESSIDADES DA OBRA.ESTE EQUIPAMENTO É TAMBÉM CONHECIDO PELOS SEGUINTES NOMES: COMPACTADOR DE PERCUSSÃO, COMPACTADOR DE PERRA. CARACTERÍSTICA DO PRODUTO: POTENCIA: 6,5 HP, REFRIGERAÇÃO A AR, PARTIDA PARTIDA: RETRÁTIL, COMBUSTÍVEL: GASOLINA, FORÇA DO GOLPE: 19.8 KN, VELOCIDADE DO AVANÇO (M/MIN): 10-13, MOTOR: LONCIN (MOTOR 4 TEMPOS), DIMENSÕES DA SAPATA: 34,5 X 28,5 CM, PROFUNDIDADE DE COMPACTAÇÃO (CM); ATÉ 58, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMPACTAÇÃO: PRODUTO PARA USO: LARGURA: 51,00CM ALTURA: 97,00CM, COMPRIMENTO: 57,00CM, PESO DO PRODUTO: 85,00 KG	Unidade	1,00	13.018,13
0147	CONE SINALIZADOR 50 CM:	Unidade	50,00	41,85
0148	CORDA DE NYLON 12 MM X 50 M	ROLO	125,00	174,50
0149	CORDA DE NYLON 3 MM X 50 M	ROLO	250,00	109,50
0150	CORDA DE NYLON 3 MM X 50 M TRES QUINAS:	Unidade	35,00	3,45
0151	CORDA SEDA 08 MM	MT	400,00	2,05
0152	CORDA SEDA 10 MM	MT	400,00	2,43
0153	CORRENTE DE MOTO SERRA	Unidade	20,00	77,80
0154	CORRENTE GALVANIZADA 4 MM	METROS	200,00	22,18
0155	CORRENTE GALVANIZADA 5 MM	MT	90,00	21,86
0156	CORTADOR DE VIDROS COM PONTEIRA DE DIAMANTE: SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA GLASS CUTTER / TOPSTORE	Unidade	5,00	25,20
0157	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 12X27:	Unidade	20,00	22,14
0158	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA	UND	10,00	21,96

0159	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 12X27:	Unidade	20,00	21,96
0160	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA	UND	10,00	10,05
0161	DESEMPENADEIRA DE PAREDE / 225 MM:	Unidade	20,00	12,66
0162	DESEMPENADEIRA DE PLÁSTICO 18 X 30 / 225 M:	Unidade	20,00	12,13
0163	DISCO DE FERRAGEM:	Unidade	20,00	5,30
0164	DISCO DE MAQUITA	UND	30,00	37,39
0165	DISCO DE SERRA ELETRICA 24 DENTES	UND	40,00	44,53
0166	DISCO DE SERRA ELETRICA 36 DENTES:	Unidade	40,00	60,97
0167	DISCO PARA LIXADEIRA DE MADEIRA / 225 MM:	Unidade	100,00	8,10
0168	DISCO PARA LIXADEIRA DE PAREDE / 225 MM:	Unidade	100,00	8,10
0169	DOBRADIÇA PARA JANELA	PAR	400,00	9,00
0170	DOBRADIÇA PARA PORTA	PAR	400,00	12,68
0171	ELETRODO PARA SOLDA 3,25 MM A 13	KG	600,00	28,07
0172	EMENDA FORRO PVC	METROS	200,00	9,55
0173	EMENDA RIGIDA EM PVC BCOR MOGNO COM 6 M	Unidade	200,00	7,43
0174	EMENDA RIGIDA EM PVC BRANCA COM 6 M	M²	200,00	6,32
0175	ENCHADA ALPE 2.5 R 70: COM CABO	UND	50,00	49,47
0176	ENCHADÃO 2.5: COM CABO	UND	10,00	47,32
0177	ESCADA ALUMINIO 5 DEGRAUS	Unidade	4,00	223,25
0178	ESCADA ALUMINIO 7 GRAUS:	Unidade	2,00	230,15
0179	ESCADA DE FIBRA DE 06 METROS	UND	1,00	983,33
0180	ESCADA EXTENSIVA COM DEGRAUS TIPO D E FIBRA VAZADA 3,60 X 6,00 METROS -: DESCRIÇÃO DO PRODUTO • ESCADA PADRÃO DAS EMPRESAS DE TELEFONIA E ELETRICIDADE • PERFIL "U", NÃO POSSIBILITA MANUTENÇÃO • NÃO CONDUZ ELETRICIDADE • ÓTIMA RESISTÊNCIA A CORROSÃO QUÍMICA • NÃO ENFERRUJA • EQUIPADA COM CORDA E ROLDANA PARA AUMENTAR A ALTURA EXTENSIVA DA ESCADA • BASE ANTI-DESLIZANTE EMBORRACHADA • DEGRAU TIPO "D" • GANCHO DE AMARRAÇÃO • CARGA MÁXIMA DE TRABALHO: 120KG • DIMENSÕES: - ABERTA: 6,00 METROS - FECHADA: 3,60 METROS	Unidade	2,00	1.043,17
0181	ESPÁTULA DE AÇO INOX:	Unidade	20,00	11,81
0182	ESPÁTULA RIGIDA 12 CM COM EM AÇO COM DE MADEIRA:	Unidade	20,00	13,69
0183	ESPÁTULA RIGIDA 6 CM COM EM AÇO COM DE MADEIRA:	Unidade	20,00	11,57
0184	ESPÁTULA RIGIDA 8 CM COM EM AÇO COM DE MADEIRA:	Unidade	20,00	11,65

0185	ESQUADRO DE MÃO:	Unidade	20,00	21,25
0186	ESTOPA PARA POLIMETRO COM 200 GRAMAS PROFISSIONAL BRANCA	Unidade	1.000,00	4,52
0187	FACÃO COM CABO DE 16"	Unidade	10,00	25,91
0188	FACÃO RABO DE GALO DE 12"	Unidade	3,00	21,79
0189	FECHADURA DE EMBUTIR	UND	80,00	59,81
0190	FECHADURA SIMPLES	UND	100,00	29,45
0191	FILTRO DE AR ROÇADEIRAS	Unidade	20,00	38,68
0192	FITA ZEBRADA AMARELO/PRETO	UNID	100,00	16,72
0193	FOICE	UND	50,00	27,55
0194	FORMÃO 1"	UND	20,00	23,19
0195	FORMÃO 1/2	UND	20,00	22,95
0196	FORMÃO 3/4"	UND	20,00	21,09
0197	FORRO PVC	METRO	750,00	40,49
0198	FORRO PVC MOGNO	METROS	750,00	48,33
0199	GARFO PARA ENTULHO:	Unidade	10,00	87,48
0200	GRAMPO DE CERCA 1X9 POLIDO1KG	KG	70,00	20,93
0201	JANELA ALUMINIO BASCULA 60 X 60: (ESQUADRIAS ALUMINIO).	Unidade	70,00	112,30
0202	JANELA LATÃO 1,00 X 0,80	Unidade	50,00	270,23
0203	JANELA METALON 1 X 1	Unidade	50,00	225,25
0204	JANELA RETA CALHA 1,00 X 80:	METROS	50,00	143,98
0205	JANELA RETA MADEIRA 1 X 1	Unidade	50,00	183,90
0205 0206	JANELA RETA MADEIRA 1 X 1 LAJE PRÉ FABRICADA	Unidade M²	50,00 800,00	
			-	183,90 52,80 74,10
0206	LAJE PRÉ FABRICADA LAMINA 3 PONTAS CURVAS PARA ROÇADEIRA 300 MM	M²	800,00	52,80
0206 0207	LAJE PRÉ FABRICADA LAMINA 3 PONTAS CURVAS PARA ROÇADEIRA 300 MM X 3 MM X FURO 20 MM	M² Unidade	10,00	52,80 74,10
0206 0207 0208	LAJE PRÉ FABRICADA LAMINA 3 PONTAS CURVAS PARA ROÇADEIRA 300 MM X 3 MM X FURO 20 MM LAMINA CEGUETA: LÂMINA PARA ROÇADEIRA AÇO CARBONO ESPECIAL	M² Unidade Unidade	800,00 10,00 150,00	52,80 74,10 10,24
0206 0207 0208 0209	LAJE PRÉ FABRICADA LAMINA 3 PONTAS CURVAS PARA ROÇADEIRA 300 MM X 3 MM X FURO 20 MM LAMINA CEGUETA: LÂMINA PARA ROÇADEIRA AÇO CARBONO ESPECIAL 350 MM: SIMILAR OU SUPERIOR A PREMIUM	M² Unidade Unidade Unidade	800,00 10,00 150,00 10,00	52,80 74,10 10,24 49,93
0206 0207 0208 0209 0210	LAJE PRÉ FABRICADA LAMINA 3 PONTAS CURVAS PARA ROÇADEIRA 300 MM X 3 MM X FURO 20 MM LAMINA CEGUETA: LÂMINA PARA ROÇADEIRA AÇO CARBONO ESPECIAL 350 MM: SIMILAR OU SUPERIOR A PREMIUM LÂMINA PARA SEGUETA:	M² Unidade Unidade Unidade Unidade	800,00 10,00 150,00 10,00 50,00	52,80 74,10 10,24 49,93 10,53
0206 0207 0208 0209 0210 0211	LAJE PRÉ FABRICADA LAMINA 3 PONTAS CURVAS PARA ROÇADEIRA 300 MM X 3 MM X FURO 20 MM LAMINA CEGUETA: LÂMINA PARA ROÇADEIRA AÇO CARBONO ESPECIAL 350 MM: SIMILAR OU SUPERIOR A PREMIUM LÂMINA PARA SEGUETA: LÁPIS CARPINTEIRO:	M² Unidade Unidade Unidade Unidade Unidade	800,00 10,00 150,00 10,00 50,00 200,00	52,80 74,10 10,24 49,93 10,53
0206 0207 0208 0209 0210 0211 0212	LAJE PRÉ FABRICADA LAMINA 3 PONTAS CURVAS PARA ROÇADEIRA 300 MM X 3 MM X FURO 20 MM LAMINA CEGUETA: LÂMINA PARA ROÇADEIRA AÇO CARBONO ESPECIAL 350 MM: SIMILAR OU SUPERIOR A PREMIUM LÂMINA PARA SEGUETA: LÁPIS CARPINTEIRO: LATA PARA CONCRETO PLASTICO 12 LITROS	M² Unidade Unidade Unidade Unidade Unidade Unidade Unidade	800,00 10,00 150,00 10,00 50,00 200,00 50,00	52,80 74,10 10,24 49,93 10,53 2,48 26,30
0206 0207 0208 0209 0210 0211 0212 0213	LAJE PRÉ FABRICADA LAMINA 3 PONTAS CURVAS PARA ROÇADEIRA 300 MM X 3 MM X FURO 20 MM LAMINA CEGUETA: LÂMINA PARA ROÇADEIRA AÇO CARBONO ESPECIAL 350 MM: SIMILAR OU SUPERIOR A PREMIUM LÂMINA PARA SEGUETA: LÁPIS CARPINTEIRO: LATA PARA CONCRETO PLASTICO 12 LITROS LIMA 3 QUINAS:	M² Unidade Unidade Unidade Unidade Unidade Unidade Unidade Unidade	800,00 10,00 150,00 10,00 50,00 200,00 50,00 20,00	52,80 74,10 10,24 49,93 10,53 2,48 26,30 17,60
0206 0207 0208 0209 0210 0211 0212 0213	LAJE PRÉ FABRICADA LAMINA 3 PONTAS CURVAS PARA ROÇADEIRA 300 MM X 3 MM X FURO 20 MM LAMINA CEGUETA: LÂMINA PARA ROÇADEIRA AÇO CARBONO ESPECIAL 350 MM: SIMILAR OU SUPERIOR A PREMIUM LÂMINA PARA SEGUETA: LÁPIS CARPINTEIRO: LATA PARA CONCRETO PLASTICO 12 LITROS LIMA 3 QUINAS: LIMA CHATA DE 8"	M² Unidade Unidade Unidade Unidade Unidade Unidade Unidade Unidade Unidade	800,00 10,00 150,00 10,00 50,00 200,00 20,00 100,00	52,80 74,10 10,24 49,93 10,53 2,48 26,30 17,60 16,16
0206 0207 0208 0209 0210 0211 0212 0213 0214 0215	LAJE PRÉ FABRICADA LAMINA 3 PONTAS CURVAS PARA ROÇADEIRA 300 MM X 3 MM X FURO 20 MM LAMINA CEGUETA: LÂMINA PARA ROÇADEIRA AÇO CARBONO ESPECIAL 350 MM: SIMILAR OU SUPERIOR A PREMIUM LÂMINA PARA SEGUETA: LÁPIS CARPINTEIRO: LATA PARA CONCRETO PLASTICO 12 LITROS LIMA 3 QUINAS: LIMA CHATA DE 8" LIMA DE ENXADA 8":	M² Unidade	800,00 10,00 150,00 10,00 50,00 200,00 20,00 100,00 100,00	52,80 74,10 10,24 49,93 10,53 2,48 26,30 17,60 16,16 15,65
0206 0207 0208 0209 0210 0211 0212 0213 0214 0215 0216	LAJE PRÉ FABRICADA LAMINA 3 PONTAS CURVAS PARA ROÇADEIRA 300 MM X 3 MM X FURO 20 MM LAMINA CEGUETA: LÂMINA PARA ROÇADEIRA AÇO CARBONO ESPECIAL 350 MM: SIMILAR OU SUPERIOR A PREMIUM LÂMINA PARA SEGUETA: LÁPIS CARPINTEIRO: LATA PARA CONCRETO PLASTICO 12 LITROS LIMA 3 QUINAS: LIMA CHATA DE 8" LIMA DE ENXADA 8": LIMA DE MOTO SERRA 8" X 7/32	M² Unidade	800,00 10,00 150,00 10,00 50,00 200,00 50,00 20,00 100,00 100,00	52,80 74,10 10,24 49,93 10,53 2,48 26,30 17,60 16,16 15,65 13,25
0206 0207 0208 0209 0210 0211 0212 0213 0214 0215 0216 0217	LAJE PRÉ FABRICADA LAMINA 3 PONTAS CURVAS PARA ROÇADEIRA 300 MM X 3 MM X FURO 20 MM LAMINA CEGUETA: LÂMINA PARA ROÇADEIRA AÇO CARBONO ESPECIAL 350 MM: SIMILAR OU SUPERIOR A PREMIUM LÂMINA PARA SEGUETA: LÁPIS CARPINTEIRO: LATA PARA CONCRETO PLASTICO 12 LITROS LIMA 3 QUINAS: LIMA CHATA DE 8" LIMA DE ENXADA 8": LIMA DE MOTO SERRA 8" X 7/32 LIMA PARA SERROTE	M² Unidade	800,00 10,00 150,00 10,00 50,00 200,00 20,00 100,00 100,00 100,00	52,80 74,10 10,24 49,93 10,53 2,48 26,30 17,60 16,16 15,65 13,25 8,56
0206 0207 0208 0209 0210 0211 0212 0213 0214 0215 0216 0217 0218	LAJE PRÉ FABRICADA LAMINA 3 PONTAS CURVAS PARA ROÇADEIRA 300 MM X 3 MM X FURO 20 MM LAMINA CEGUETA: LÂMINA PARA ROÇADEIRA AÇO CARBONO ESPECIAL 350 MM: SIMILAR OU SUPERIOR A PREMIUM LÂMINA PARA SEGUETA: LÁPIS CARPINTEIRO: LATA PARA CONCRETO PLASTICO 12 LITROS LIMA 3 QUINAS: LIMA CHATA DE 8" LIMA DE ENXADA 8": LIMA DE MOTO SERRA 8" X 7/32 LIMA PARA SERROTE LINHA DE EUCALIPTO SERRADA 12X8	M² Unidade	800,00 10,00 150,00 10,00 50,00 200,00 20,00 100,00 100,00 100,00 3.000,00	52,80 74,10 10,24 49,93 10,53 2,48 26,30 17,60 16,16 15,65 13,25 8,56 20,38
0206 0207 0208 0209 0210 0211 0212 0213 0214 0215 0216 0217 0218 0219	LAJE PRÉ FABRICADA LAMINA 3 PONTAS CURVAS PARA ROÇADEIRA 300 MM X 3 MM X FURO 20 MM LAMINA CEGUETA: LÂMINA PARA ROÇADEIRA AÇO CARBONO ESPECIAL 350 MM: SIMILAR OU SUPERIOR A PREMIUM LÂMINA PARA SEGUETA: LÁPIS CARPINTEIRO: LATA PARA CONCRETO PLASTICO 12 LITROS LIMA 3 QUINAS: LIMA CHATA DE 8" LIMA DE ENXADA 8": LIMA DE MOTO SERRA 8" X 7/32 LIMA PARA SERROTE LINHA DE EUCALIPTO SERRADA 12X8 LINHA DE MADEIRA 12 X 14 CM EUCALIPTO ROLIÇO	M² Unidade	800,00 10,00 150,00 10,00 50,00 200,00 20,00 100,00 100,00 100,00 3.000,00 3.000,00 4,00	52,80 74,10 10,24 49,93 10,53 2,48 26,30 17,60 16,16 15,65 13,25 8,56 20,38 11,85 303,77
0206 0207 0208 0209 0210 0211 0212 0213 0214 0215 0216 0217 0218 0219 0220	LAJE PRÉ FABRICADA LAMINA 3 PONTAS CURVAS PARA ROÇADEIRA 300 MM X 3 MM X FURO 20 MM LAMINA CEGUETA: LÂMINA PARA ROÇADEIRA AÇO CARBONO ESPECIAL 350 MM: SIMILAR OU SUPERIOR A PREMIUM LÂMINA PARA SEGUETA: LÁPIS CARPINTEIRO: LATA PARA CONCRETO PLASTICO 12 LITROS LIMA 3 QUINAS: LIMA CHATA DE 8" LIMA DE ENXADA 8": LIMA DE MOTO SERRA 8" X 7/32 LIMA PARA SERROTE LINHA DE EUCALIPTO SERRADA 12X8 LINHA DE MADEIRA 12 X 14 CM EUCALIPTO ROLIÇO LINHA DE NYLON 3 MM: (ROLO COM 200 METROS)	M² Unidade	800,00 10,00 150,00 10,00 50,00 200,00 20,00 100,00 100,00 100,00 3.000,00 3.000,00	52,80 74,10 10,24 49,93 10,53 2,48 26,30 17,60 16,16 15,65 13,25 8,56 20,38 11,85

0223	LIXA D'ÁGUA № 100:	Unidade	80,00	2,25
0224	LIXA D'ÁGUA № 150:	Unidade	80,00	2,28
0225	LIXA D'ÁGUA № 220:	Unidade	80,00	2,27
0226	LIXA D'ÁGUA № 80:	Unidade	80,00	2,02
0227	LIXA DE PAPEL № 080:	Unidade	100,00	2,50
0228	LONA DUPLA FACE 8 X 1 M	ROLO	100,00	27,96
0229	LONA PLÁSTICA EM POLIETILENO COM 4M DE LARGURA DA COR PRETO	M²	2.000,00	6,93
0230	LONA PLÁSTICA EM POLIETILENO DA COR AZUL, PEÇA COM DIMENSÕES DE 2M X 3M	METROS	1.000,00	41,60
0231	LONA PRETA 4,00 DE LARGURA (500)	MT	1.000,00	6,79
0232	LONA PRETA 6,00 LARGURA (500)	MT	100,00	10,36
0233	MACHADINHA COM CABO	Unidade	15,00	34,90
0234	MACHADO - 3,5 L - SEM CABO	UND	5,00	75,88
0235	MADEIRA EUCALIPTO- CAIBRO ROLIÇO	MT	5.000,00	9,12
0236	MADEIRITE 06MM	UNID	200,00	48,07
0237	MADEIRITE 10MM	UND	200,00	67,28
0238	MANGUEIRA DE NÍVEL	METROS	300,00	2,20
0239	MANGUEIRA PRETA PARA AGUA 1/2 MM:	METROS	1.000,00	2,61
0240	MANGUEIRA PRETA PARA AGUA 32 MM:	METROS	1.000,00	2,87
0241	MANGUEIRA PRETA PARA AGUA 50 MM 1":	METROS	1.000,00	8,42
0242	MANGUEIRA PRETA PESADA DE 1 POLEGADA: DE AGUA	MT	10.000,00	3,40
0243	MANGUEIRA PRETA PESADA DE 1/2	MT	10.000,00	2,17
0244	MANGUEIRA PRETA PESADA DE 3/4	MT	10.000,00	2,91
0245	MANGUEIRA REFORÇADA FABRICADA EM TRES CAMADAS, TRAÇADO EM POLIESTER LISA 3/4 X 2,5 MM:	METROS	3.000,00	11,72
0246	MANGUEIRA REFORÇADA FABRICADA EM TRES CAMADAS, TRAÇADO EM POLIESTER LISA 50 MM X 2,5 MM:	Unidade	3.000,00	19,52
0247	MANILHA DE CONCRETO ARMADO 040,: 400MM X 1000 MF; COM ARMAÇÃO CA 60 - B E RESISTENCIA DO CONCRETO A COMPRESSÃO FCK=25 MPA	UND	250,00	122,65
0248	MANILHA DE CONCRETO ARMADO 060: TUBO DE CONCRETO 600MM X 1000 MF; COM ARMAÇÃO CA 60 - B E RESISTENCIA DO CONCRETO A COMPRESSÃO FCK=25 MPA	UND	250,00	200,38
0249	MANILHA DE CONCRETO ARMADO 080,: 800MM X 1000 MF; COM ARMAÇÃO CA 60 - B E RESISTENCIA DO CONCRETO A COMPRESSÃO FCK=25 MPA	UND	150,00	279,20
0250	MANILHA DE CONCRETO ARMADO 100 MM 1X1M	Unidade	37,00	650,65



0251	MÃO DE JUDA	UND	15,00	57,30
0252	MARCO PARA PORTA 60 CM	Unidade	200,00	136,07
0253	MARCO PARA PORTA 70 CM	Unidade	200,00	136,07
0254	MARRETA 1 KG COM CABO DE MADEIRA POLIDO:	Unidade	15,00	45,19
0255	MARRETA 10KG COM CABO DE MADEIRA POLIDO:	Unidade	5,00	243,63
0256	MARRETA 3 KG COM CABO DE MADEIRA POLIDO:	Unidade	10,00	79,03
0257	MARRETA 5 KG COM CABO DE MADEIRA POLIDO:	Unidade	10,00	153,23
0258	MARTELO 25 MM PINTADO: SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA TRAMONTINA	UND	20,00	30,93
0259	MARTELO DEMOLIDOR GASOLINA 52CC- 6500RPM 4HP: TIPO MARTELETE ROMPEDOR, TIPO DE MOTOR: MONO CILINDRO, 2 TEMPOS REFRIGERADO A AR, CILINDRADO: 52CC, DIMENSÕES: 690 X 370 X 270MM, PESO LIQUIDO: 20,5 KG, BATIDAS POR MINUTO (SEM CARGA): 1500 MIN - 1 FORÇA DE IMPACTO: 20 A 55, DIAMETRO DE ENCAIXE: 25M (SEXTAVADO), ACOMPANHA KIT PONTEIRA E TALHADEIRA	Unidade	1,00	3.143,20
0260	MARTELO UNHA DE 23 MM COM CABO DE MADEIRA POLIDO: SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA STANLEY/FERRAMIX	Unidade	15,00	30,14
0261	MARTELO UNHA DE 27 MM COM CABO DE MADEIRA POLIDA:	Unidade	15,00	32,36
0262	MARTELO UNHA DE 29 MM COM CABO DE MADEIRA POLIDA:	Unidade	15,00	46,37
0263	MASSA CORRIDA GALÃO 3,6L	UND	10,00	30,33
0264	MASSA CORRIDA LATA 18L	UND	20,00	102,03
0265	MASSA CORRIDA LATA 3,600 L:	Unidade	20,00	33,17
0266	MASSA PLASTICA CINZA 500 G	Unidade	50,00	10,85
0267	MOTOSSERRA GASOLINA 40,9CC SABRE 18 POL: PRODUTO: MOTOSSERRA À GASOLINA 40,9 CC COM SABRE DE 18" - SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA HUSQVARNA	Unidade	2,00	1.885,15
0268	NÍVEL DE ALUMÍNIO 24":	Unidade	100,00	45,63
0269	NÍVEL DE MÃO:	Unidade	15,00	22,83
0270	ÓLEO 2 TEMPOS:	Unidade	200,00	24,93
0271	OLEO 2 TEMPOS 500 ML:	Unidade	100,00	27,95
0272	PÁ DE BICO C/CABO Y Nº 4 METISA	UND	30,00	46,85
	PÁ DE BICO COM CABO Nº 5: SIMILAR E SUPERIOR A	Unidade	30,00	39,40
0273	MARCA TRAMONTINA	Unidade	30,00	39,40



0275	PARAFUSO COM BUCHA N 05	UND	150,00	0,41
0276	PARAFUSO COM BUCHA N 10	UND	150,00	0,73
0277	PARAFUSO COM BUCHA N 12	UND	100,00	1,11
0278	PARAFUSO COM BUCHA N 6	UND	150,00	0,86
0279	PARAFUSO COM BUCHAS № 8	UN	150,00	0,57
0280	PARAFUSO COM ROSCA SOBERBA PARA BUCHA №5	Unidade	10,00	0,78
0281	PARAFUSO DE 3/8:	Unidade	15,00	3,24
0282	PARAFUSO DE FIXAÇÃO PARA VASO SANITARIO PARA BUCHA Nº10	Unidade	20,00	2,73
0283	PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA PARA TELHA AMIANTO P/ TELHA 2,44 X 1,10:	Unidade	4.000,00	1,30
0284	PASTA PARA SOLDA, EMBALAGEM COM 150 G	Unidade	200,00	18,70
0285	PENEIRA FINA:	Unidade	30,00	24,83
0286	PENEIRA GROSSA	UND	30,00	25,98
0287	PENEIRA MEDIA	UND	30,00	28,50
0288	PICARETA DE AÇO COM CABO	UND	25,00	89,40
0289	PINCEL 2 1/2":	Unidade	30,00	4,69
0290	PINCEL 1 1/2"	Unidade	30,00	3,60
0291	PINCEL 1"	UND	30,00	2,53
0292	PINCEL 1/2":	Unidade	30,00	1,63
0293	PINCEL 3/4"	Unidade	30,00	1,98
0294	PINCEL 515 3"	Unidade	20,00	9,17
0295	PINCEL PARA PINTURA DE PAREDE 1"	Unidade	30,00	2,50
0296	PINCEL PARA PINTURA DE PAREDE 1/2"	Unidade	20,00	1,66
0297	PINCEL PARA PINTURA DE PAREDE 2 1/2"	Unidade	30,00	6,62
0298	PINCEL PARA PINTURA DE PAREDE 2"	Unidade	40,00	6,30
0299	PINCEL PARA PINTURA DE PAREDE 3"	Unidade	40,00	8,83
0300	PINCEL PARA PINTURA DE PAREDE 3/4":	Unidade	10,00	6,42
0301	PINCEL PARA PINTURA DE PAREDE 4"	Unidade	10,00	12,50
0302	PNEU CARRINHO 3,25 X 8 COMPLETO: PNEU CARRINHO 3,25 X 8.	UND	30,00	53,78
0303	PONTEIRA DE AÇO REDONDO DE 3/4 X 12":	Unidade	100,00	16,63
0304	PORCA 3X8	Unidade	100,00	0,66
0305	PORTA CADEADO GALVANIZADO 3,5"	Unidade	70,00	6,89
0306	PORTA DE LATÃO:	Unidade	50,00	346,67
0307	PORTA MACIÇA 60 CM X 2,0	Unidade	70,00	302,00
0308	PORTA MACIÇA 70 CM X 2,0	Unidade	70,00	312,00
0309	PORTA METALO 80 CM X 2,0 M:	Unidade	10,00	345,33
0310	PORTA METALON 60 CM	Unidade	50,00	317,08
0310 0311	PORTA METALON 60 CM PORTA METALON 70 CM	Unidade Unidade	50,00 50,00	317,08 331,60



0313	POSTE EUCALIPTO 08/10 X 2,20 MT	UNID	200,00	17,16
0314	POSTE EUCALIPTO 10/12 X 2,20MTS	UND	200,00	21,55
0315	POSTE EUCALIPTO 12 X 14 X 2,50 MT	UNID	200,00	62,62
0316	POSTE EUCALIPTO 12/14 X 3.5 MT	UND	200,00	84,83
0317	PREGO 12X12	KG	50,00	24,31
0318	PREGO 15X15	KG	50,00	23,93
0319	PREGO 17X21	KG	45,00	20,13
0320	PREGO 18X30	KG	150,00	19,75
0321	PREGO 19X36	KG	150,00	20,75
0322	PREGO 20X30	KG	45,00	21,31
0323	PREGO 25 X 72	KG	45,00	23,25
0324	PREGO COM CABEÇA DE 16 X 21 (2X12): SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA GERDA/BELGO	KG	6,00	25,67
0325	PREGO COM CABEÇA DE 18 X 27 (2 1/2 X 10): SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA GERDAU/BELGO	KG	45,00	23,39
0326	PREGO MARCENARIA SEM CABEÇA DE 15 X 18 (1 1/2 X 13): SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA GERDAU/BELGO	KG	30,00	23,80
0327	PREGO PARA TELHA AMIANTO: PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES	Unidade	1.000,00	16,05
0328	PRUMO PEDREIRO	UND	10,00	40,18
0329	RALO SANFONADO PVC CILINDRO 10X10:	Unidade	20,00	8,93
0330	RALO SECO PVC 10 X 10 QUADRADO	Unidade	20,00	11,22
0331	RASTELO	UND	20,00	22,96
0332	RASTELO COM CABO 12 DENTES: CONFECCIONADO EM CHAPA METÁLICA COM ACABAMENTO PINTADO, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTENCIA CONTRE OXIDAÇÃO/CORROSÃO	Unidade	30,00	18,39
0333	REBITE DE ALUMINIO Nº 460 - 3,2 MM X 15,2 MM	Unidade	50,00	0,87
0334	REBITE DE REPUXE EM ALUMINIO 4,0 X 10 MM 410	Unidade	2,00	2,73
0335	REBITE DE REPUXE EM ALUMINIO 4,0 X 12 MM 412	Unidade	50,00	4,92
0336	REBITE DE REPUXE EM ALUMINIO 6,2 X 25 MM 625	Unidade	20,00	1,03
0337	REBOLO FINO 6X3/4X1/ 1/4	UNID	6,00	30,45
0338	REBOLO FINO PARA ESMERIL 6X3 / 4X1 1/4	Unidade	20,00	32,96
0339	RÉGUA ALUMÍNIO 2 M:	Unidade	20,00	45,14
0340	REJUNTE	KG	100,00	4,42
0341	REJUNTE PARA CERÂMICA NA COR BRANCA (SACO COM 1,0 KG): SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA WEBER/BIANCO/FORTCOLA	KG	100,00	4,17
0342	RIPA	М	5.000,00	1,70
0343	ROÇADEIRA LATERAL, A GASOLINA 52 CC: MOTOR DE 42,7 CC, POTENCIA MÁXIMA: 1.4KW/6500RPM, CONSUMO DE 1,2/HORA, PESO: 8 KG + CAIXA, CAPACIDADE DO TANQUE DE 1,2 LITROS. ACOMPANHA O PRODUTO: CARRETEL COM REFIL DE NYLON, JOGO DE CHAVES DE APERTO, MISTURADOR DE COMBUSTIVEL, CONTURÃO DE APOIO. SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA SIGA TOOLS (4.7 CM³)	Unidade	10,00	1.507,45
0344	ROLINHO DE LÃ 5 CM: SIMILAR OU SUPERIOR A SUVINIL	UN	20,00	5,28
0345	ROLO ANTIGOTAS 30CM: SIMILAR OU SUPERIOR A SUVINIL	UNID	20,00	18,96



0346	ROLO DE ESPUMA POLIESTER PA PINTURA 10 CM	Unidade	70,00	5,83
0347	ROLO DE ESPUMA POLIESTER PA PINTURA 23 CM	Unidade	70,00	13,02
0348	ROLO DE ESPUMA POLIESTER PARA PINTURA 5 CM	Unidade	70,00	3,60
0349	ROLO DE LÃ CARNEIRO PARA PINTURA 23 CM	Unidade	70,00	14,03
0350	ROLO DE LÃ CARNEIRO PARA PINTURA 9 CM	Unidade	70,00	7,05
0351	ROLO DE LÃ PARA PINTURA 1000 PELE CARNEIRO 23 CM SEM CABO	Unidade	30,00	14,28
0352	ROLO FIO NYLON 3.0MM RED.248M CARRETEL: CARACTERÍSTICA: MODELO3.0MM AMARELO REDONDO - M12 X 1,75, FERRAMENTAS COMPATÍVEISROÇADEIRAS, FORMATO DE VENDABOBINA DESCRIÇÃO: KIT ROLO FIO DE NYLON + CARRETEL DE NYLON PERFIL REDONDO 3.0MM AMARELO - ROLO COM 194 METROS FIO ORIGINAL TOYAMA DE ALTA QUALIDADE IDEAL PARA MÁQUINAS DE POTÊNCIA SUPERIOR A 43CC. SUPER RESISTENTE E DURÁVELO1 - CABEÇOTE NYLON T35 M12 SEMIAUTO COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES MODELOS:236R / 241R / 143RII / 345FR / 553RS / 553RBX 240R/ 132R/ 133R/ 142R/ 143R. GO". CARACTERÍSTICAS DESENVOLVIDO PARA USUÁRIOS COM ELEVADAS EXIGÊNCIAS DE DURABILIDADE E TEMPO DE INATIVIDADE MINIMIZADO. A LINHA DE CORTE SEJA ALIMENTADO AUTOMATICAMENTE QUANDO O CABEÇOTE EMPURRADO NO SOLO. ISTO SIGNIFICA QUE O OPERADOR CONTROLA A ALIMENTAÇÃO DO FIO DE NÁILON AO TRABALHAR COM O EQUIPAMENTO. A MÁQUINA NÃO PRECISA SER DESLIGADA. SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA TOYAMA HUSQVARNA,	Unidade	15,00	213,60
0353	SELADOR ACRILICO 3,6 LITROS	Unidade	20,00	39,18
0354	SELADOR ACRILICO, 18L	UNID	30,00	116,45
0355	SELADOR DE MADEIRA 3.600 ML	Unidade	20,00	107,62
0356	SELADOR DE MADEIRA 900 ML	Unidade	10,00	32,50
0357	SERROTE RAMADA 559MM	UND	70,00	60,02
0358	SIFÃO PARA LAVATÓRIO CROMADO COM SAIDA 3/4"	Unidade	50,00	8,27
0359	SIFÃO SANFONADO SIMPLES UNIVERSAL	UND	60,00	7,91
0360	SILICONE PARA VEDAÇÃO 280 GRAMAS	Unidade	40,00	19,30
0361	SOLVENTE PARA TINTA A ÓLEO: SIMILAR OU SUPERIOR VEDACIT OU CORAL	Unidade	80,00	19,50
0362	SONDA PUXA FIO	Unidade	3,00	26,13
0363	SUPER CAÇAMBA PINTURA PROFISSIONAL PARA ROLOS 46 CM: REFORÇADA DE PLASTICO COM CAPACIDADE DE 20 LITROS COM RAMPA DE ROLAGEM E ALÇAS METALICAS	Unidade	10,00	25,07
0364	SUPORTE DE CALHA TORCIDO ALUMINIO P/ 0,30 MM	Unidade	90,00	7,70
0365	SUPORTE DE ROLO COM ROSCA:	Unidade	25,00	13,20
0366	SUPORTE DE ROLO DE PINTURA 23 CM COM ROSCA	Unidade	100,00	11,49
0367	SUPORTE DE ROLO SEM ROSCA:	Unidade	25,00	12,90



0368	TABUA PARA FORMA DE PINUS 3 M x 25 x 3CM	M²	1.000,00	36,13
0369	TABUA PARA FORMA DE PINUS 3 M x 30 x 3CM	M ²	1.000,00	42,73
0370	TALHADEIRA MANUAL 1 TONELADA COM 5 METROS DE CORRENTE:	Unidade	10,00	641,13
0371	TALHADEIRA REDONDA 12" EM AÇO COM ALTO TEOR DE CARBONO E PONTE TEMPERADA	Unidade	30,00	18,84
0372	TALHADEIRA REDONDA 3/4 X 12"	Unidade	10,00	16,24
0373	TELA DE ALAMBRADO: TIPO GALVANIZADA, ACABAMENTO SEM PONTA TAMANHO: ALTURA: 1,20M, FIO: 1,6MM, MALHA: 050X050M	METROS	1.000,00	79,87
0374	TELA DE NYLON PROTETOR DE ROÇAGEM COSTURA REFORÇADA FLEXIVEL 3,0 M COMPRIMENTO 1,50 ALTURA 50 MT:	ROLO	6,00	401,93
0375	TELA DE TAPUME 1,20 X 50 METROS COR LARANJA:	ROLO	10,00	171,69
0376	TELHA COLONIAL CUMUNHEIRA:	Unidade	10.000,00	6,15
0377	TELHA COLONIAL PLANA DUPLA	UND	20.000,00	1,61
0378	TELHA COLONIAL PORTUGUESA	UND	20.000,00	2,12
0379	TELHA CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO 110X53 CM 6MM ARTICULADA INFERIOR CINZA:	Unidade	500,00	59,40
0380	TELHA DE AMIANTO 2,44X0,50	UND	500,00	26,11
0381	TELHA DE AMIANTO 2,44X1,10	UND	375,00	67,75
0382	TESOURA PARA PODA DE JARDIM DE 8MM: SIMILAR OU SUPERIOR A MARACA TRAMONTINA / VONDER	Unidade	2,00	33,38
0383	THINNER	LITRO	80,00	18,85
0384	TIJOLO 30X20X10	UND	25.000,00	1,35
0385	TIJOLO 9X19X29	UND	25.000,00	1,30
0386	TIJOLO30X20X15	UND	25.000,00	2,01
0387	TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA 18 LITROS: ESPECIAL PARA PISOS CIMENTADOS, TELHAS DE CERÂMICA OI FIBROCIMENTO, MUROS E FACHADAS, MESMO QUE JÁ TENHAM SIDO PINTADOS ANTERIORMENTE. INDICADA PARA QUADRAS POLIESPORTIVAS, DEMARCAÇÃO DE GARAGENS, PISOS COMERCIAIS, ÁREAS DE REACREAÇÃO, ETC. (NOVA COR)	UN	100,00	285,85
0388	TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA 3,600ML: ESPECIAL PARA PISOS CIMENTADOS, TELHAS DE CERÂMICA OI FIBROCIMENTO, MUROS E FACHADAS, MESMO QUE JÁ TENHAM SIDO PINTADOS ANTERIORMENTE. INDICADA PARA QUADRAS POLIESPORTIVAS, DEMARCAÇÃO DE GARAGENS, PISOS COMERCIAIS, ÁREAS DE REACREAÇÃO, ETC. (NOVACOR)	UN	100,00	78,61
0389	TINTA ACRILICA ESPECIAL PARA PISO LISO,: INDICADA PARA QUADRAS POLIESPORTIVAS, GRANDE PODER DE COBERTURA E ALTA DURABILIDADE 18 L COR VERDE FOLHA SIMILAR OU SUPERIR A MARCA NOVACOR	Unidade	20,00	331,13
0390	TINTA ACRILICA LAVÁVEL, 18 LITROS: SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA CORAL	Unidade	20,00	180,33

0391	TINTA CERAMICA ACRILICO 3,600 L:	Unidade	30,00	117,30
	·	Unidada		
0392	TINTA DE PISO AMARELO 3,600 LITROS TINTA DE PISO AMARELO 18 LITROS	Unidade Unidade	100,00 30,00	75,93 298,85
0394	TINTA DE PISO AZUL 18 LITROS	Unidade	30,00	275,85
0395	TINTA DE PISO AZUL 3,600 LITROS	Unidade	20,00	81,70
0396	TINTA DE PISO BRANCA 18 LITROS	Unidade	50,00	313,98
0397	TINTA DE PISO BRANCA 3,600 LITROS	Unidade	30,00	80,48
0398	TINTA DE PISO CINZA 18 LITROS	Unidade	20,00	306,45
0399	TINTA DE PISO CINZA 3,600 LITROS	Unidade	30,00	81,16
0400	TINTA DE PISO CINZA ESCURO 18 LITROS	Unidade	20,00	310,85
0401	TINTA DE PISO CONCRETO 18 L:	Unidade	30,00	297,85
0402	TINTA DE PISO CONCRETO 3,600 L:	Unidade	30,00	75,73
0403	TINTA DE PISO VERDE 18 LITROS	Unidade	15,00	313,10
0404	TINTA ESMALTE 3,6L: SIMULAR OU SUPERIOR A MARCA SUVINIL OU CORAL	UND	100,00	114,00
0405	TINTA ESMALTE SINTÉTICO: INDICADA PARA METAIS FERROSOS, GRANDE PODER DE COBERTURA E ALTA DURABILIDADE, 3,6 L COR BRANCO NEVE SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA NOVACOR	Unidade	100,00	104,88
0406	TINTA LATEX VINIL ACRÍLICO 18 LT: SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA SUVINIL OU CORAL	LATA	100,00	265,08
0407	TINTA ÓLEO 900 ML: SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA SUVINIL OU CORAL	UND	20,00	38,97
0408	TRELIÇA 8 M	Unidade	200,00	112,83
0409	TRENA DE 20 M:	Unidade	10,00	38,25
0410	TRENA DE 30 M:	Unidade	10,00	45,97
0411	TRENA DE 5 M:	Unidade	20,00	22,40
0412	TRICHA COM CABO PLÁSTICO DE 2":	Unidade	30,00	4,87
0413	TRINCHA 2"	UNID	30,00	5,57
0414	TRINCHA COM CABO PLÁSTICO DE 1 1/2":	Unidade	30,00	4,25
0415	TRINCHA COM CABO PLÁSTICO DE 3":	Unidade	30,00	8,78
0416	TRINCHA COM CABO PLÁSTICO DE 4":	Unidade	50,00	10,71
0417	TRINCHA MÉDIA	UND	30,00	8,33
0418	TURQUESA -: FERRAMENTA (TRUQUES)	Unidade	30,00	36,00
0419	VASO COM CAIXA ACOPLADA COM DUPLO ACIONAMENTO.	UNID	20,00	396,88
0420	VASO SANITÁRIO SIMPLES	UND	20,00	158,88
0421	VERNIZ 3,6 L	UND	30,00	75,27
0422	VIDRO CANELADO	MT	80,00	120,10



ESTADO DE MINAS GERAIS

(0423	VIDRO MARTELADO	MT	80,00	208,35
(0424	ZARCÃO ANTI-FERRUGEM (GALÃO COM 3,6 LITROS): SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA CORAL OU SUVINIL	Unidade	30,00	108,69

PLANILHA COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Estimado
0006	ALAMBRADO H= 2,00 X 25 FIO 12	ROLO	38,00	2.670,75
0026	AREIA FINA.	M ³	1.500,00	135,50
0027	AREIA GROSSA	M ³	1.500,00	132,17
0028	AREIA MÉDIA	m³	1.500,00	142,81
0141	CIMENTO CP II, SACO DE 50 KG	SC	3.750,00	30,41
0148	CORDA DE NYLON 12 MM X 50 M	ROLO	375,00	174,50
0149	CORDA DE NYLON 3 MM X 50 M	ROLO	750,00	109,50
0197	FORRO PVC	METRO	2.250,00	40,49
0198	FORRO PVC MOGNO	METROS	2.250,00	48,33
0250	MANILHA DE CONCRETO ARMADO 100 MM 1X1M	Unidade	113,00	650,65
0381	TELHA DE AMIANTO 2,44X1,10	UND	1.125,00	67,75
0408	TRELIÇA 8 M	Unidade	600,00	112,83

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

	laramos, para os fins de direito que esta empresa cumpre integralmente a norma ção da República Federativa do Brasil de 1988, do art. 7°, inciso XXXIII, a saber:
. , .	le trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer es de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos".
Esta	declaração é parte integrante da documentação exigida pelo Edital de licitação,
Pregão Presencial (228/2021 do Município de Alvorada de Minas/MG e por ela responde integralmente a
declarante.	
	, DE DE 2021.
	Assinatura e Carimbo de CNPJ
	Nome completo do Declarante

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 078/2021 PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2021

					,	inscrita	no	CNPJ	sob	0
n°	,	por	intermédio	de	seu	representa	nte	legal	o(a)	Sr(a)
			, portado	r	do	Documento	de	e Idei	ntidade	n°
	_ e inscrito no	CPF	sob o nº _				, I	DECLA	RA cur	nprir
plenamente os requ	uisitos de habil	litação	definidos no	Edi	ital de	Licitação aci	ma re	eferencia	do, a te	or do
art. 4°, inciso VII, d	la Lei Federal n'	° 10.52	0, de 17.07.2	2010	, sob p	ena de respo	nsabil	lização n	os term	ıos da
lei.										
	, d	e		_ de	2021.					
Assinatura:										
Nome legível:										
Qualificação:					-					

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 078/2021 PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2021

A empresa		, s	ediada à Ri	ıa (Av.	., Al., e	tc.), cidad	le	, €	estado.	,
inscrita no CNPJ sob no	·		, por seu	direto	or (sócio	o gerente	, proprie	tário),	atravé	s da
presente credencial, con	stitui, para	os fin	is de repre	sentaçã	ão pera	nte aos 1	procedim	entos o	do Pr e	egão
Presencial 028/2021	realizada	pelo	Município	de	Alvora	ada de	Minas,	o(a)	Sr.	(a.)
,	portador(a)	da	cédula de	ident	idade	(ou outro	tipo de	e docı	imento	de
identificação) RG nº	,	com a	mplos pod	eres de	e decisâ	ăo, poden	do, para	tanto,	interp	or e
renunciar a recursos, pres	star esclarec	imento	s, receber i	notifica	ções e	intimaçõe	s, em noi	me des	ta emp	resa
defender seus direitos.										
	Localida	ade, en	nde		de	e 2021.				
			Assinat	ura						

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII - ATA CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG ATA CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS ___/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 078/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2021

Aos dias do mês de	de 2019 ,, o l	MUNICÍPIO DE AI	VORADA DE MINA	S, com
sede na Av. José Madureira Ho	orta, nº. 190, Centro,	inscrito no CNPJ s	ob o nº 18.303.164/0	001-53,
representado neste ato por seu F	Prefeito Municipal Sr	. Valter Antônio Cos	sta, inscrito no CPF s	ob o nº
, denominado CO	NTRATANTE; e a e	mpresa:	_ Ltda. , inscrita no Cl	NPJ sob
o nºe inscrição	Estadual	, situada na Rua	,	n°,
Bairro, na cidade d	e,	representada pelo S	r,	CPF nº
	xxx, doravante deno	ominado CONTRA	ΓADO, fulcrados na	Lei nº
10.520/2010, Lei 8.666/93, LC n	° 123/2006, resolven	n registrar os preços,	conforme decisão exa	rada no
078/2021, Pregão Presencial n	°. 028/2021 devidan	nente HOMOLOGA	ADO, consoante às se	guintes
cláusulas e condições:				

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente termo contratual consiste no **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, com entrega parcelada, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo III deste edital (Termo de Referência).
- 1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;
- 2.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.



- 2.3. Os produtos deverão ser entregues conforme solicitação feita pela secretaria requisitante e entregues em locais indicados pelas mesmas.
- 2.3.1. Fornecer os produtos licitados independente de quantidade no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis conforme requisição emitida pela Secretaria requisitante e entregue em local indicado pelo mesmo;
- 2.4. O produto deverá ser acondicionado conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.
- 2.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade;
- 2.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
- 2.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 2.8. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 2.9. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 2.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 2.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- 2.12. Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 2.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
- 2.15. Em hipótese alguma será permitido à SUBCONTRATAÇÃO TOTAL do objeto do Contrato;
- 2.16. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Secretaria de Administração, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.



ESTADO DE MINAS GERAIS

2.17. Manter o atendimento padrão recomendado pelo fabricante e de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 3.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão ou Entidades adesos ao registro de preços, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;
- 3.3. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;
- 3.4. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na prestação dos serviços fornecidos, para imediata correção;
- 3.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 3.6. Efetuar o pagamento á CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital;
- 3.7. Notificar a CONTRATADA e a Secretaria Responsável de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos licitados;
- 3.8. Caberá a Secretaria de Administração promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
- 3.9. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 3.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS SERVIÇOS

- 4.1. Os preços para os bens contratados são os constantes da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 028/2021, que se torna parte integrante do presente contrato.
- 4.2. Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:
- a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;
- b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.



ESTADO DE MINAS GERAIS

- 4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado, mediante apresentação de Notas fiscais de compras.
- 4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, frete, etc.).

5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO

- 5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 5.2. A prestação dos serviços ora contratados serão acompanhados e fiscalizados por representante da Contratante, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada;
- 5.3. A fiscalização exercida na prestação dos serviços não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.
- 5.4. Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativa vigente e as necessidades verificadas pelo CONTRATANTE.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO

- 7.1. A prestação dos serviços deverá ser em conformidade com o especificado no Edital e Proposta da licitante contratada.
- 7.2. O serviço em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto deste contrato ficarão a cargo da
Secretarias Municipais de e, bem como Divisão de Compras, observados os arts. 73 a
76 da Lei Federal 8.666/93.
Parágrafo Primeiro: Conforme disposto no Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como na Portaria
Municipal nº, fica constituído como AGENTES FISCAIS deste Contrato, os servidores da
respectiva Gerência solicitante, conforme discriminado abaixo:



ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de	: Sr	CPF:	e Sra	– CPF:	
Secretaria Municipal de _	: Sr		- CPF:	e Sr	CPF:

Parágrafo Segundo: Compete ao Agente Fiscal de execução do contrato acompanhar e conferir a entrega dos materiais ou serviços, atestar no Documento Fiscal a sua exatidão em conformidade com o Pedido de Compras/Ordem de Fornecimento e liberar o documento para o setor responsável, para pagamento, bem como conferir os saldos existentes e prazo de vigência do contrato, devendo regularizar caso necessite aditamento.

- 8.2 O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.
- 8.3 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
- 8.4 A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.
- 8.5 Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 9.1 A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:
- a) Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
- b) Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
- c) Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
- d) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
- e) Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.
- 9.2 O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:
- a) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- d) Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o



ESTADO DE MINAS GERAIS

direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

- 9.3 A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
- 9.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.
- 9.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Prefeitura e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:
- 10.1.1. Pelo Município, em caso de interesse público devidamente justificado;
- 10.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 10.1.3. Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e o Município não aceitar sua justificativa;
- 10.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do vínculo decorrente desta Ata de Registro de Preços;
- 10.1.5. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 10.2. Pela empresa, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 60 (sessenta) dias, facultado ao Município a aplicação das penalidades previstas pelo descumprimento contratual.
- 10.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VÍNCULO CONTRATUAL

- 11.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços, bem como o Edital do **Pregão Presencial** nº. **028/2021** e as respectivas propostas vencedoras constituem as regras que regerão a relação contratual que ora é formalizada com a assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- 11.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, bem como em retirar a Nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento da obrigação assumida, sujeitando o infrator às penalidades do Edital e da Lei nº. 8.666/93. Neste caso, a critério do Município, poderá ser celebrado



ESTADO DE MINAS GERAIS

contrato com o ofertante do menor preço subsequente, se houverem outros registrados na presente Ata, ou promover nova licitação.

- 11.3. O Edital do **Pregão Presencial** n. **028/2021** integra a presente Ata, independentemente de transcrição, vinculando a sua interpretação para dirimir quaisquer dúvidas e ou interpretações.
- 11.4. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada de acordo com as disposições da Lei 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA

12.1. A vigência será de 12 (doze) meses a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, impossibilitada a sua prorrogação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

13.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº. 8.666/93 em sua atual redação, bem como pelos princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública.
- 14.2. O fornecedor ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.
- 14.3. A existência de produtos registrados não obriga a Administração a adquiri-los. No entanto, os fornecedores que tenham seus preços registrados não poderão se recusar a fornecê-los no prazo de vigência do respectivo registro de preços de que participar.
- 14.4. Ao fornecedor que tenha seu preço registrado é assegurada a preferência da contratação, em igualdade de preço e condições.
- 14.5. As partes elegem o foro da Comarca de Serro/MG para dirimir qualquer controvérsia oriunda da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam a presente Ata de Registros de Preços, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também assina abaixo.

\mathbf{A}	lvorada	de	Minas,	de	de 202 1	ı

Prefeito Munic	ipal		xxxxxxxxxxxxx					
Contratante			CPF xxxxxxxxxxx					
			Contratado					
Testemunhas:								
1ª			2ª					
Nome:		Nome:						
RG:	CPF:		RG:	CPF:				

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGIME DE ENQUADRAMENTO FISCAL DE PESSOA JURÍDICA

À	
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITA	ÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVOR	ADA DE MINAS
	DECLARAÇÃO
representante legal, o (a) Sr.(a)	crita no CNPJ n°, por intermédio de seu, por intermédio de seu, portador (a) da Carteira de Identidade n°, DECLARA, para fins do disposto no Edital de Pregão
Presencial nº. 028/2021, sob as sanço	ões administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta
empresa, na presente data, é considerad	a:
dezembro de 2006; 2) () EMPRESA DE PEQUENO II 123, de 14 de dezembro de 2006 3) () EMPRESA NÃO ENQUADO Caso assinalado a opção 1 ou 2, declar	me Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº
	Nome da Empresa
	ssinatura do Representante



ESTADO DE MINAS GERAIS

IMPORTANTE:

- 1. As licitantes deverão entregar esta declaração na fase de credenciamento, sob pena de não observância do direito previsto na LC. 123/06.
- 2. A Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06.
- 3. A Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, falsa ou inverídica sujeitará a licitante as Sanções Administrativas previstas neste edital, bem como sanções penais cabíveis.

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO E IDONEIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 078/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2021

1

Pelo instrumento, a en	npresa/firma		, inscrita no
CNPJ n°		, relativamente ao	Processo Licitatório em epígrafe
			superveniente impeditivo de sus
habilitação, bem como	que não se acha DEO	CLARADA INIDÔNEA pa	ara licitar e contratar junto ao pode
público ou suspensa do	direito de licitar ou	contratar com a Administ	ração Pública, nem tampouco con
os órgãos das esferas	Federal, Estadual e	e Municipal, conforme a	Lei Estadual nº 13.994 de 18 de
Setembro de 2.001, esta	ando ciente da obriga	ntoriedade de declarar quais	squer ocorrências posteriores.
		, de	de 2021.
		Local e Data	
	Assinat	tura do representante legal	
	C	Carimbo da empresa	
Observação:			
1 - Identificar o signatá	rio e utilizar carimbo	padronizado da empresa.	



ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO X DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 078/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2021

Pelo instrumento, a empresa/firma				, inscr	ita no	CNPJ
sob o nº		, através	de seu	representante	legal,	Sr(a)
	,	inscrito	no	CPF	sob	0
n°	, RG n°_			, DECLA	RA, pa	ara os
devidos fins e sob as penas da Lei, que	tem pleno	conhecimento	do Edita	al, seus anexo	s e do	objeto
licitado, no Processo Licitatório em epígra	afe.					
		1.	ئے۔ ئے	la 2021		
	,(ie	0	ie 2021.		
	Local e D	D ata				
				_		
Assinatu	ıra do repre	sentante legal				

Carimbo da empresa



ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO XI MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 078/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2021

A empresa/firma					_, inscrita	a no (CNPJ sol	o n°
,	por	intermédio	de	seu	represer	ntante	legal	Sr.(a)
		, portado	or(a)	do D	ocumento	de	Identida	de nº
, inscrito(a) no (CPF sol	b o nº			, d	eclara	sob as pe	enas da
lei, em especial o art. 299 do Código Per	nal Bra	sileiro, que:						
a)A proposta anexa foi elaborada de m	aneira	independente	pela l	licitante	e, e que o	conte	údo da pr	oposta
anexa não foi no todo ou em parte, diret	ta ou in	diretamente,	inform	nado, di	scutido ou	ı receb	oido de qu	ıalquer
outro participante em potencial ou de	fato d	a presente li	citação	o, por o	qualquer 1	meio o	ou por qu	ıalquer
pessoa;								
b) A intenção de apresentar a propos	ta anez	xa não foi i	nforma	ada, ou	discutida	com	qualquer	outro
participante potencial ou de fato da licita	ação en	n tela, por qua	alquer	meio o	u por qual	quer p	essoa;	
c) Que não tentou, por qualquer meio ou	ı pessoa	a, influir na d	ecisão	de qua	lquer outro	o parti	cipante qu	ıanto a
participante quanto a participar ou não d	lesta lic	ritação;						
d) Que o conteúdo da proposta anexa nã	ĭo será,	no todo ou e	m part	te, diret	a ou indir	etamei	nte, comu	nicado
ou discutido com qualquer outro particij	pante ei	m potencial o	u de f	ato da 1	icitação aı	ntes da	adjudica	ção do
seu objeto;								
e) Que o conteúdo da proposta em a	anexo 1	não foi, no	todo (ou em	parte, dir	eta ou	ı indireta	mente,
informado, discutido ou recebido de qu	ıalquer	integrante d	esta in	ıstituiçâ	io, antes d	la abe	rtura ofic	ial das
propostas, e;								
f) Que está plenamente ciente do teo	r de ex	xtensão desta	ı decla	aração	e que det	tém pl	enos pod	leres e
informações para firmá-la.								
		de			de 200	2.1		
					de 202	21.		
		Local e Data	t					
Ass	inatura	do represent	ante le	gal				
	Cari	mbo da empr	esa					

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO XII

DECRETO MUNICIPAL N° 002/2019



ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO - XIII

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL – MODELO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 078/2021 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

A	empresa			_, situada à
	, Fax ()_	, inscrita no CNPJ sob	o o nº	,
com	unica à Comissão	o Permanente de Licitação da Prefeito	ura Municipal de Alvorada	a de Minas que retirou
o ed	dital mencionado	à epígrafe e deseja ser informada	de eventuais alterações	através dos telefones
indi	cados.			
		, de	de	
		Nome legível e As		
		cargo/Departan	nento	
ATE	ENÇÃO:			
- Es	ste MODELO de	everá ser preenchido em papel timb	brado da empresa, observ	vadas as informações
solic	citadas, e remetic	do à Comissão Permanente de Licit	tação da Prefeitura Muni-	cipal de Alvorada de
	as (MG) pelo te essário.	elefone (31) 3862-1121, para even	ntuais comunicações aos	interessados, quando
- A	prefeitura Munic	ripal de Alvorada de Minas não se re	esponsabiliza por comunic	ação às empresas que
não	encaminharem es	ste recibo ou prestarem informações i	incorretas no mesmo.	
Pref	eitura Municipal	de Alvorada de Minas		
Con	nissão Permanento	e de Licitação		
Av.	José Madureira H	Horta, nº 190		
Cen	tro			
39.1	40-000 – Alvorac	da de Minas – MG		
Fone	e/Fax: (31) 3862-	-1121		
e-ma	ail: licitacao@alv	voradademinas.mg.gov.br e/ou licitac	aoalvoradademinas@gmai	1.com